

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO SESCOOP/GO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

<b>SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE GOIÁS</b>	
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026</b>	
<b>Data de divulgação:</b> 01/04/2026, mediante aviso publicado no sítio eletrônico institucional no endereço <a href="https://www.goiascooperativo.coop.br/licitacoes-contratos/">https://www.goiascooperativo.coop.br/licitacoes-contratos/</a>	<b>Abertura:</b> às 08h30 em 13/04/2026 no sítio: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>OBJETO</b>	
Contratação de empresa para organização e execução de eventos abertos, tipo corrida de rua, a fim de atender ao evento corrida de rua amadora, intitulada “4ª Corrida do Cooperativismo”, a ser realizada no dia 05 de julho de 2026, na região do Jardim Goiás, no município de Goiânia/GO, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.	
<b>ORIENTAÇÕES IMPORTANTES:</b>	
<p>1. O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO é uma instituição integrante do Sistema S, possui seu próprio Regulamento de Licitações e Contratos, a Resolução nº 2056, de 25 de setembro de 2023. <b>O SESCOOP/GO não se submete às normas de licitação da administração pública.</b></p> <p>2. Este pregão será conduzido no modo de disputa <b>ABERTO</b>, ou seja, hipótese em que as licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com possíveis prorrogações do tempo de disputa.</p> <p>3. Informamos ainda que o Pregão Eletrônico nº 017/2026 terá <b>critério de julgamento menor preço por lote</b>.</p> <p>4. Dessa forma, as licitantes interessadas deverão se atentar para cadastrarem o valor da proposta inicial e enviarem os lances <b>CONSIDERANDO O VALOR GLOBAL POR LOTE</b>.</p> <p>5. A proposta inicial deverá ser apresentada exclusivamente no sistema e a proposta final ajustada ao lance vencedor deverá ser encaminhada, juntamente com os documentos de habilitação, após solicitação do(a) pregoeiro(a).</p> <p>6. <b>A simples participação neste processo licitatório implica a plena e total aceitação das condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.</b></p>	
<b>A leitura destas orientações não dispensa, em hipótese alguma, a análise e compreensão na íntegra do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2026 e seus anexos.</b>	
<b>Registro de Preços</b>	<b>Vistoria</b>
( ) SIM ( X ) NÃO	( ) SIM (Facultativa) ( X ) NÃO
<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>
( X ) Contrato ( ) Pedido de Fornecimento	Por lote
<b>Exigência de Amostra / Protótipo / Prova de Conceito</b>	<b>Modo de Disputa</b>
( X ) SIM ( ) NÃO	Aberto
<b>Questionamentos e Impugnações</b>	
Até o terceiro dia útil anterior à data designada para abertura da sessão pública, <u>exclusivamente</u> pelo portal: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a>	
<b>Informações Adicionais</b>	
Endereço: Av. H com a Rua 14, nº 550, Jardim Goiás, Goiânia – GO CEP: 74.810-070	

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

**Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

**Modo de disputa:** ABERTO

**Recebimento das Propostas:** início 02/04/2026 às 08h00 – término: 13/04/2026 às 08h00.

**Data de Abertura das Propostas/Sessão Pública de Disputa de Preços:** início 13/04/2026 – 08h30.

**Endereço Eletrônico:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Referência de tempo:** Todas as referências de tempo serão regidas pelo horário oficial de Brasília/DF.

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO, por intermédio do(a) pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 001/2026, datada de 12 de janeiro de 2026, torna público aos interessados que na data e horário acima indicados realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, ao Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, aprovado pela Resolução nº 2056, de 25 de setembro de 2023, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, no campo próprio do sistema eletrônico.

Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, de equívocos de operação do sistema ou de sua desconexão.

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para organização e execução de eventos abertos, tipo corrida de rua, a fim de atender ao evento corrida de rua amadora, intitulada “4ª Corrida do Cooperativismo”, do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO, a ser realizada no dia 05 de julho de 2026, na região do Jardim Goiás, no município de Goiânia/GO, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo DA HABILITAÇÃO, e que tenham especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto deste Pregão.

2.2. Estarão impedidas de participar desta Licitação:

2.2.1. Empregados, dirigentes ou conselheiros do SESCOOP, considerando suas Unidades Nacional e Estaduais.

2.2.2. Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau de empregados, dirigentes ou conselheiros do SESCOOP/GO ou de membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO.

2.2.3. Empresas que tenham sido sancionadas com a pena de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESCOOP - Unidade Nacional e Unidades Estaduais, durante o prazo da sanção aplicada.

2.2.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, cujos atos tenham sido publicados na Imprensa Oficial.

2.2.5. Empresas em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

2.2.6. Empresas reunidas sob a forma de consórcio.

2.2.7. Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no Brasil

2.2.8. Empresas que, simultaneamente, sejam pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas; ou ainda, empresas que tenham em seu quadro social de administradores, pessoa física ou pessoa jurídica em comum de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau ou mesmo empresas que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

2.2.9. Empresas que tenham registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

2.2.8.1. Como condição prévia para habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=a> [sc](#)).

2.3 As licitantes que porventura se enquadrarem em alguma das hipóteses citadas no item 2.2 e seus subitens e omitirem tal informação, estarão sujeitas às penalidades cabíveis e pertinentes à matéria.

**2.4 A simples participação neste procedimento licitatório implica a plena e total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, inteirando-se de todos os seus termos e com eles concordando, bem como, confirmando que todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos.**

2.5 O objeto desta licitação não poderá ser subcontratado, salvo expressa autorização do SESCOOP/GO.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema, na página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SESCOOP, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

3.6 Caso haja divergências entre as disposições do Edital e o sistema do Portal de Compras Públicas, prevalecerão, sempre, as disposições editalícias.

### **4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. A licitante deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com descrição do objeto e do preço ofertado, até a data e o horário marcados para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A licitante deverá registrar, de forma expressa no sistema eletrônico, a descrição do objeto e o valor da proposta, expresso em Real (R\$) e com 2 (duas) casas decimais, já consideradas e inclusas todas as despesas diretas e indiretas, tais como impostos (federais, estaduais e/ou municipais), taxas, salários, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, enfim, todas as despesas e materiais necessários a atender o objeto deste certame.

4.3. O valor inserido deverá ser o **valor global por lote**, considerando todos os itens e os quantitativos que o compõe.

4.4. O(a) pregoeiro(a) poderá desclassificar fundamentadamente as propostas que não atenderem às exigências do Edital ou quando houver inequívoca inviabilidade do valor proposto.

4.5. **Nos casos em que o lote for composto por mais de um item é obrigatória a participação em todos os itens. E, sendo que caso a licitante seja desclassificada de um dos itens, será desclassificada de todo o lote.**

4.6. O registro da proposta será exclusivamente por meio de campo próprio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para o seu recebimento.

4.6.1. Até o prazo para o encerramento do acolhimento das propostas, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.7. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor do item, valor total do item e valor total do lote, se for o caso.

4.8. É vedada a apresentação de proposta pela licitante com valores unitários contendo mais de duas casas decimais, como por exemplo R\$ 0,001 e R\$ 0,0001. Caso isso ocorra, os valores após a segunda casa decimal serão desconsiderados.

4.9. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes do término da etapa de lances, importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.10. A documentação de habilitação da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será solicitada pelo(a) pregoeiro(a), e deverá ser disponibilizada pela licitante, via sistema, para avaliação. No que tange à proposta, ela deverá ser elaborada conforme modelo constante no **Anexo III** e de acordo com os requisitos abaixo:

a) Discriminar em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (R\$ 0,00), conforme modelo constante do Anexo III. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão os valores por extenso;

b) Estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, conter o nome da proponente e a referência ao número deste Pregão;

c) Conter valor unitário e total, conforme Modelo de Proposta de Preços constante do Anexo III deste Edital. Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Não poderá haver dízima periódica no valor unitário ou total da proposta, devendo a licitante reduzir seu preço até que este cálculo não apresente dízima;

d) Conter a especificação do objeto com os detalhamentos necessários;

e) Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo;

f) Conter razão social, endereço completo, telefone, número do CNPJ/MF e dados (CPF e e-mail) do responsável pela assinatura do contrato;

g) Declarar que nos valores propostos estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos (federais, estaduais, interestaduais e/ou municipais), seguros, frete, serviços, materiais, transporte, mão de obra, equipamentos, garantias, taxas (inclusive de administração), emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

h) Estar assinada em sua parte final pelo(a) representante legal da licitante, apresentando procuração que o habilite a assinar documentos da empresa, se for o caso;

i) Propostas assinadas mediante utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos do art.10, § 1º e § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão aceitas e presumidas verdadeiras em relação aos signatários.

- 4.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.
- 4.12. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de equívocos na operação ou de sua desconexão.
- 4.13. A proposta de preços enviada implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.14. O SESCOOP/GO, de modo a incentivar a disputa de lances entre as licitantes, não realiza a divulgação dos valores estimados para essa contratação, que serão publicados após a fase competitiva.

## **5. DA SESSÃO PÚBLICA E NEGOCIAÇÃO COM A LICITANTE**

- 5.1. Na data e horário definidos no Edital, será aberta a disputa, devendo as licitantes encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.2. Os lances deverão ser ofertados pelo **valor global do lote**.
- 5.3. **A licitante poderá oferecer lances inferiores ao menor valor da disputa ou intermediários, desde que este seja inferior ao último lance por ela ofertado.**
- 5.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 5.4. Se porventura, após o encerramento da fase competitiva, houver empate entre lances de menor valor, será agendada uma nova sessão em que as licitantes darão um único lance de desempate. Somente participarão as licitantes nessa situação. Permanecendo o empate, o sistema realizará o sorteio da licitante vencedora.
- 5.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante.
- 5.6. Durante a fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá excluir lances cujo valor seja manifestamente inexequível ou lances indevidos mediante solicitação da licitante que o ofertou.
- 5.7. Se ocorrer a desconexão do(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.8. No caso de a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 5.9. Para o envio de lances neste pregão eletrônico, será adotado o modo de disputa “**ABERTO**”, dinâmica em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de prorrogações do tempo de disputa.
- 5.10. No modo de disputa ABERTO, a etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos 2 (dois) minutos da etapa de disputa por lances.
- 5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente.
- 5.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.15. O(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

5.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.15.2. O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SESCOOP/GO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

5.15.3. Além do disposto no item 5.6, não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

5.16. Após a fase competitiva, o(a) pregoeiro(a) irá divulgar o valor de referência dos lotes que compõem esta contratação.

5.17. Caso não tenha sido alcançado o valor de referência, a licitante deverá adequar sua proposta, considerando o valor do seu último lance, de modo que os valores unitários dos itens da proposta fiquem iguais ou abaixo do valor de referência do SESCOOP/GO sob pena de não aceitação da proposta e convocação da próxima licitante, melhor classificada, para negociação.

5.18. Após a negociação, **a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, **no prazo de até 2 (duas) horas**, contadas da solicitação do(a) pregoeiro(a), sua proposta de preço adequada ao último lance (Anexo III) juntamente com a documentação de habilitação, e, se for o caso, documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O envio ocorrerá por meio do campo próprio do Portal de Compras Públicas.

5.19. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por solicitação da licitante, enviada para o e-mail [licitacao@sescoopgo.coop.br](mailto:licitacao@sescoopgo.coop.br), antes de findo o prazo e desde que formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

5.20. Após o recebimento da proposta atualizada, o(a) pregoeiro(a) irá conferir se o valor unitário de cada item/lote da proposta está igual ou abaixo do valor de referência orçado pelo SESCOOP/GO. Caso positivo, será realizada a análise nos documentos de habilitação da licitante melhor classificada.

5.21. Sendo constatada omissão ou erro sanável na “Proposta de Preços Final” enviada pela licitante, previamente à desclassificação desta, deverá o(a) Pregoeiro(a) promover a adequada diligência para a devida correção sem alteração, contudo, do valor total do lote originariamente proposto.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1. Para habilitação nesta Licitação, serão exigidos os seguintes documentos:

### **6.1.1. Habilitação Jurídica**

6.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.2. No caso de sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores, sendo que, para finalidade de habilitação, considerar-se-á como sociedades limitadas unipessoais, as empresas individuais de responsabilidade limitada, independentemente de qualquer alteração em seu ato constitutivo, considerando o disposto na Lei nº 14.195/2021, se for o caso;

6.1.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.1.4. No caso de empresa ou sociedade estrangeira: decreto de autorização de funcionamento e instalação no país;

- a) A empresa estrangeira autorizada a funcionar no Brasil deverá manter um representante legal (pessoa física) munido de procuração que lhe confira plenos poderes para tratar de quaisquer questões, quando citado em nome da empresa. Esse representante necessariamente deve possuir domicílio e residir no Brasil.

6.1.1.5. No caso de sociedade cooperativa: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, juntamente com a Declaração emitida pelo Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, do Estado respectivo, informando que está devidamente registrada na Unidade Estadual da OCB (em atendimento ao art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971);

6.1.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

6.1.1.7. Procuração, caso a licitante se fizer representar por procurador, comprovando que o representante tem poderes para representá-la neste ato;

6.1.1.8. Cópia do documento de identificação oficial ou equivalente (RG, CNH ou identidade profissional) do(s) sócio(s) administrador(es) conforme descrito no Contrato social, e do procurador, se for o caso;

6.1.1.9. Comprovação do(s) Responsável(eis) legal(ais) da empresa ou cooperativa licitante, caso tenha sido nomeado em ato separado mediante apresentação de Ata de Eleição juntamente com o Termo de Posse que o(s) investiu no cargo, se for o caso.

#### **6.1.2. Regularidade Fiscal**

6.1.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.1.2.2. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

6.1.2.3. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal ou do Distrito Federal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto dessa licitação;

6.1.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social ou certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº1.751/14;

6.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

6.1.2.6. Com relação às Certidões Negativas de Débitos, também serão consideradas igualmente válidas as Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

#### **6.1.3. Qualificação Econômica – Financeira**

6.1.3.1. Certidão negativa ou documentação capaz de demonstrar a inexistência de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante.

#### **6.1.4. Qualificação Técnica**

6.1.4.1. Apresentar, para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e que não há nada que a desabone;

6.1.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter os dados da licitante como razão social e CNPJ bem como

dados do emissor como razão social, CNPJ, endereço, telefone, nome completo, cargo e assinatura do declarante;

6.1.4.3. Serão aceitos 1 (um) ou mais atestados de desempenho anterior, inclusive relativos a contratos em execução;

6.1.4.4. Para fins de comprovação de capacidade técnica, será considerado compatível o atestado que comprove a execução de serviços de organização e execução de corrida de rua com participação mínima de 850 (oitocentas e cinquenta) pessoas;

6.1.4.5. Para comprovação do quantitativo exigido, será admitido o somatório de atestados, desde que os documentos apresentados, em conjunto, demonstrem aptidão para a execução do objeto, observada a compatibilidade em termos de características, quantitativos e prazos, conforme exigido neste edital;

6.1.4.6. O SESCOOP/GO se reserva o direito de promover diligências, inclusive por meio de contatos com o(s) cliente(s) das licitantes, para certificar-se da exatidão das informações constantes dos atestados e/ou certificados apresentados.

6.1.4.7. Qualquer informação inexata ou inverídica apurada pelo SESCOOP/GO constante dos documentos de capacidade técnica implicará a inabilitação da respectiva licitante.

#### **6.1.5. Declarações Complementares**

6.1.5.1. Declarações complementares, conforme modelo no Anexo IV.

6.2. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e/ou demais documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) e a Comissão de Licitação, durante a sessão pública, poderão realizar consulta online aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos documentos.

6.3. Todos os documentos deverão ser emitidos em relação ao domicílio ou à sede da licitante. A verificação será feita exclusivamente pelo número do CNPJ neles constantes, sendo que divergências serão critério de inabilitação.

6.4. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade, quantidades estipuladas ou em condições que impeçam ou dificultem sua adequada leitura poderá implicar a inabilitação da licitante. A inabilitação não ocorrerá em casos de omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura do certame nem inviabilizem a análise do conteúdo do documento, podendo ser sanadas em prazo fixado pela Comissão de Licitação.

6.5. Será permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pela licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a).

6.6. O SESCOOP/GO não se responsabiliza por documentos não recebidos ou com *upload* não concluído, por motivos de ordem técnica, estrutural, tecnológica ou de qualquer natureza, greve, falhas em transportes, falhas de comunicação, congestionamentos de linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem o recebimento de documentos ou transferência de dados.

6.7. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou insuficiência das informações constantes nos documentos apresentados, esses poderão ser obtidos via internet durante a sessão. O SESCOOP/GO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

6.8. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, as licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta.

6.9. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial,

exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

6.10. O(a) pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

6.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.12. Na hipótese de apresentação de documento emitido por órgão oficial e que porventura contenha, em seu corpo, advertência expressa do órgão expedidor, informando que somente terá validade em formato original, o SESCOOP/GO ainda assim considerará válida a apresentação de cópia, desde que firmada a declaração constante do Anexo IV deste Edital, assumindo a licitante as responsabilidades decorrentes da apresentação de documento irregular.

6.13. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 1º e § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

6.14. Os documentos/certidões exigidos para habilitação deverão ter validade na data de abertura da sessão pública no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos/certidões apresentados, o SESCOOP/GO aceitará como **válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores a data de realização da licitação.**

6.15. O SESCOOP/GO reserva-se o direito, sempre que julgar necessário, de solicitar o original de qualquer documento.

6.16. A licitante deverá assinar declaração informando a veracidade e idoneidade da documentação apresentada/encaminhada ao SESCOOP/GO se responsabilizando por sua legitimidade, conforme Anexo IV deste Edital.

6.17. Como condição prévia à análise da habilitação da arrematante, será realizada pelo(a) Pregoeiro(a)/Comissão de Licitação, consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e verificação de regularidade junto ao banco de dados da Unidade Nacional do Sescop e/ou SESCOOP/GO.

## **7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. O(a) pregoeiro(a) examinará a proposta final melhor classificada, quanto à sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, condicionado ao cumprimento dos requisitos elencados no item 4.10.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências deste Edital;
- b) apresentem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- c) sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d) apresentem custos opcionais ou adicionais;
- e) tiverem suas amostras reprovadas, se estiverem previstas nesta licitação;
- f) apresentem valores simbólicos, irrisórios (inexequíveis) ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para as quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que demonstrada a possibilidade de execução do objeto.

7.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado para o objeto deste Pregão.

7.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

7.4.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos indícios de inexecuibilidade como abertura de planilhas, por exemplo; verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

7.4.2. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

7.4.3. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

7.4.4. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

7.4.5. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

7.4.6. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

7.4.7. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

7.4.8. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

7.4.9. Estudos setoriais;

7.4.10. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

7.4.11. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

7.4.12. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.6. Caso a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha sido aceita, serão analisados seus documentos de habilitação.

7.7. Na hipótese de desclassificação da proposta ou de inabilitação pela primeira colocada, o(a) Pregoeiro(a) convocará e examinará a proposta e os documentos da autora do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, das autoras dos demais lances, até que seja selecionada licitante que atenda aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

## **8. DO RESULTADO**

8.1. Se a proposta de preços não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a), examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

8.2. A Comissão de Licitação, pode, motivadamente e sem provocação, rever seus atos e reconsiderar suas decisões, desde que o respectivo contrato não tenha sido assinado.

8.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do SESCOOP/GO, este poderá solicitar prorrogação da validade da proposta por igual prazo, no mínimo.

8.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de realização da sessão desta licitação, sem que tenha ocorrido a convocação prevista no item 10.1, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. O interesse da licitante em interpor recurso deverá ser manifestado, por meio do sistema eletrônico, no prazo de 30 (trinta) minutos corridos após a declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contados do primeiro dia útil subsequente à data em que foi declarado o vencedor da licitação.
- 9.2. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que começará a fluir, a contar da ciência da interposição do recurso.
- 9.3. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviadas exclusivamente por meio do *site* [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 9.4. O descumprimento dos prazos previstos no item 9.1 importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente à vencedora.
- 9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. Os recursos contra a decisão do(a) pregoeiro(a) terão efeito suspensivo.
- 9.7. Os recursos dirigidos ao SESCOOP/GO serão julgados por sua superintendência regional ou por quem esta delegar competência, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data final para sua interposição, ou, quando for o caso, da apresentação das contrarrazões. A divulgação do julgamento se dará via Portal de Compras Públicas e/ou através da publicação no site do SESCOOP/GO.
- 9.8. Não serão conhecidas manifestações de intenção de recurso, razões recursais ou contrarrazões se apresentados de forma intempestiva.

## 10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 10.1. A licitante vencedora será convocada, para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 10.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, dentro do prazo estabelecido no subitem 10.1, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SESCOOP/GO.
- 10.4. Para a assinatura do contrato, será realizada a verificação, por meio eletrônico ou outros meios legalmente admitidos, da manutenção das condições de habilitação.
- 10.5. Na hipótese de não assinatura do contrato ou instrumento equivalente pela convocada, o CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação, observadas as condições da proposta e o limite do valor estimado da contratação, ou adotar as medidas que entender cabíveis, conforme juízo de conveniência e oportunidade.

## 11. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO ANTECIPADA

- 11.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta escrita, salvo por justo motivo aceito pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a).
- 11.2. A recusa injustificada na assinatura do contrato dentro do prazo fixado neste ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a multa de até 10% (dez por cento) do valor total que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP/GO e suas entidades coligadas por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

11.3. No caso de não ser executado o objeto contratado na forma estabelecida, o SESCOOP/GO se resguarda ao direito de suspender o pagamento, sem qualquer ônus para a instituição, recaindo, sobre a futura CONTRATADA, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.4. O atraso no início da entrega do objeto da presente licitação sujeitará a licitante CONTRATADA a multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total a ser adjudicado, por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias corridos.

11.5. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições deste Edital, implicarão pagamento de multa compensatória equivalente a até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, podendo o SESCOOP/GO rescindir o contrato e suspender a licitante CONTRATADA de licitar e contratar com este SESCOOP e entidades a ele coligadas por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

11.6. A inobservância das disposições contidas no presente Edital, a recusa da licitante CONTRATADA em entregar o objeto do contrato, bem como a ocorrência de situações indesejadas na execução do contrato ensejarão a aplicação das seguintes penalidades, mediante notificação à licitante CONTRATADA:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitações ou impedimento de contratar com a Unidade Nacional e Unidades Estaduais do SESCOOP por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

11.7. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de notificação.

11.8. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.9. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente, sendo assegurada a ampla defesa.

11.10. A glosa/cobrança das multas não prejudica, nem impede que o SESCOOP/GO adote outras medidas judiciais cabíveis para a defesa de seus interesses e para a reparação de danos, tampouco afasta a possibilidade de rescindir o contrato por descumprimento da obrigação.

11.11. Se qualquer das situações elencadas nos itens 11.1 a 11.6 ocorrer por impedimento comprovado ou por motivo de reconhecida força maior e for devidamente justificada e aceita pelo SESCOOP/GO, a licitante vencedora poderá ficar isenta das penalidades mencionadas.

11.12. A inexecução parcial ou total das obrigações CONTRATADAS, assim como outras condições previstas no respectivo instrumento contratual, poderá o SESCOOP/GO a decidir pela rescisão contratual unilateral, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e em contrato. Haverá ainda, a critério do SESCOOP/GO, a obrigação de manutenção da prestação de serviços por período não superior a 60 (sessenta) dias para permitir a eventual contratação de outro fornecedor para assumir a prestação dos serviços.

11.13. Além das condições de rescisão unilateral motivada, haverá previsão contratual que permitirá a rescisão unilateral imotivada, por qualquer das partes, desde que notificada a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

12.1. Das informações destinadas aos titulares de dados pessoais do processo licitatório:

12.1.1. O SESCOOP/GO se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, relativos ao tratamento de dados pessoais dos titulares de dados pessoais, nos meios físicos e digitais adotando, para tanto, medidas adequadas de segurança sob os aspectos técnicos, jurídicos, administrativos e organizacionais.

12.1.2. Os dados pessoais e/ou documentos que contenham dados pessoais fornecidos pelas licitantes nas etapas de credenciamento, apresentação de propostas e habilitação ou ainda aqueles produzidos durante as etapas do Processo Licitatório, serão tratados de acordo com os termos estabelecidos no presente Edital.

12.1.3. Os dados pessoais coletados serão tratados para se alcançar as seguintes finalidades:

12.1.3.1. Realizar processo licitatório para compra/aquisição de bens e serviços;

12.1.3.2. Disponibilizar informações relacionadas aos participantes dos processos licitatórios no portal de licitações do SESCOOP/GO;

12.1.3.3. Efetuar a contratação/aquisição de bens e/ou serviços, mediante a celebração do respectivo instrumento jurídico;

12.1.3.4. Efetuar o cadastro da licitante vencedora em sistemas internos para viabilizar o pagamento dos produtos adquiridos ou serviços prestados ao SESCOOP/GO;

12.1.3.5. Divulgar informações relacionadas com a contratação no Portal da Transparência do SESCOOP/GO.

12.1.4. Além das finalidades acima especificadas, os dados pessoais e documentos que contenham dados pessoais dos representantes legais das licitantes, serão tratados de acordo com as seguintes hipóteses de tratamento de dados pessoais da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD):

12.1.4.1. Para o cumprimento de obrigações legais (Art. 7, inciso II da LGPD);

12.1.4.2. Para procedimentos preliminares e relacionados ao contrato (Art. 7, inciso V, da LGPD).

12.1.5. Os dados pessoais serão tratados durante o Processo Licitatório objeto deste Edital e, após, durante a vigência do instrumento jurídico firmado, sendo que serão armazenados pelo prazo exigido nas legislações vigentes aplicáveis, em local seguro e acessível aos indivíduos autorizados.

12.1.6. Os dados pessoais serão compartilhados com:

12.1.6.1. Autoridades e órgãos públicos para atender obrigações legais e regulatórias;

12.1.6.2. Com a empresa ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A para possibilitar o credenciamento, o acesso ao sistema Portal de Compras Públicas – PCP e a participação da licitante no certame desejado;

12.1.6.3. Com outros fornecedores contratados para realização de parte dos tratamentos dos dados pessoais coletados, tais como provedores de hospedagem de dados e/ou banco de dados, assessorias/consultorias, empresas especializadas na prestação de serviços de assessorias/consultorias, provedores de serviços de e-mail, fornecedores de sistemas internos de gestão, dentre outras.

12.1.7. Os Terceiros envolvidos nas atividades de tratamento de dados pessoais com o SESCOOP/GO, tratam os dados pessoais de acordo com as leis de proteção de dados e quaisquer outras medidas de confidencialidade e segurança apropriadas e, quando aplicável, são submetidos a instrumentos jurídicos próprios que obrigam a observar as instruções explícitas e a cumprir as políticas de privacidade e proteção de dados pessoais do SESCOOP/GO.

12.1.8. Em atenção à LGPD, é assegurado aos titulares de dados pessoais o exercício dos direitos abaixo discriminados:

12.1.8.1. Confirmação da existência de tratamentos de dados pessoais;

12.1.8.2. Acesso aos dados pessoais tratados;

12.1.8.3. Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;

12.1.8.4. Solicitar a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais desnecessários,

excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;

12.1.8.5. Solicitar a portabilidade dos dados pessoais;

12.1.8.6. Informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais o SESCOOP/GO realizou o uso compartilhado de dados pessoais;

12.1.8.7. Se opor aos tratamentos de dados pessoais realizados;

12.1.8.8. Nos casos em que não ocorrer o adequado tratamento das solicitações, registrar reclamação junto a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

12.1.9. Os direitos acima relacionados estabelecidos na LGPD devem ser exercidos através do Portal de Privacidade do SESCOOP/GO disponível no seguinte endereço: <https://www.goiascooperativo.coop.br/aviso-de-privacidade/>.

12.2. Para esclarecimento de dúvidas, reclamações ou sugestões sobre proteção de dados pessoais o canal adequado é por meio do endereço eletrônico [privacidade@sescoopgo.coop.br](mailto:privacidade@sescoopgo.coop.br).

12.3. Em caso de exercício de algum dos direitos referidos anteriormente, o SESCOOP/GO poderá solicitar que o titular confirme sua identidade antes de proceder com o atendimento da solicitação, com o objetivo de garantir que os dados pessoais estarão protegidos e mantidos seguros.

12.4. Das obrigações das licitantes relacionadas com a proteção de dados pessoais:

12.4.1. Os participantes da licitação se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, relativos ao tratamento de dados pessoais dos titulares de dados pessoais, nos meios físicos e digitais, devendo, para tanto, adotar medidas adequadas de segurança sob os aspectos técnicos, jurídicos, administrativos e organizacionais.

12.4.2. O tratamento de dados pessoais que se faça necessário em razão deste procedimento licitatório deverá ser realizado conforme os parâmetros previstos na legislação, especialmente na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com finalidades legítimas, específicas, explícitas e informadas aos titulares de dados pessoais.

12.4.3. Os dados pessoais compartilhados entre as partes somente poderão ser utilizados para a execução deste procedimento licitatório, sendo que, em nenhuma hipótese, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins. Caso haja ordem judicial ou notificação de autoridade pública, que se direcione ou influencie o tratamento de dados pessoais decorrente deste procedimento licitatório, a parte notificada deverá informar a outra parte dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), contados do recebimento da ordem ou da notificação.

12.4.4. As partes devem adotar as medidas técnicas e administrativas adequadas e necessárias à proteção dos dados pessoais tratados em razão deste procedimento licitatório, nos termos do artigo 46 da LGPD, de modo a garantir um nível apropriado de segurança, mediante controle, prevenção e mitigação de eventuais riscos.

12.4.5. Os participantes da licitação devem dar conhecimento formal e devidamente comprovável para seus empregados e/ou prestadores de serviço sobre as disposições previstas neste Edital, sendo que os participantes são responsáveis por eventuais tratamentos de dados pessoais irregulares realizados por eles ou por quaisquer falhas nos sistemas empregados para o tratamento dos dados pessoais.

12.4.6. O SESCOOP/GO possui direito de regresso em face dos participantes da licitação em razão de eventuais danos causados por este em decorrência do descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas no âmbito deste Edital e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

12.4.7. Qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais (ex.: exfiltração, perda, extravio, indisponibilidade e outros) relacionados aos dados pessoais tratados em decorrência do presente edital deverá ser prontamente comunicado, em prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, ao SESCOOP/GO através do e-mail [privacidade@sescoopgo.coop.br](mailto:privacidade@sescoopgo.coop.br), informando-se: a) os dados pessoais afetados; b) data e hora do incidente; c) descrição do incidente; d) providências de tratamento já realizadas. Caberá ao participante do

procedimento licitatório, se for o caso, implementar todas as medidas relacionadas ao tratamento do incidente ou, a escolha do SESCOOP/GO, auxiliá-lo a fazê-lo.

12.4.8. Para fins de cumprimento da Lei 13.709/2018, as licitantes deverão informar expressamente os seus empregados sobre o compartilhamento com o SESCOOP/GO de documentos em que estão registrados dados pessoais, para fins de cumprimento do presente Edital, de eventual contrato a ser firmado e, ainda, para possibilitar a verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos e se inteirado de todos os seus detalhes, e com eles haver concordado. A participação no certame também evidencia a aceitação dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos empregados, estagiários, menores aprendizes e prestadores de serviços do SESCOOP/GO, conforme disposições contidas na Resolução nº 1878/2019, que instituiu o Programa de integridade do SESCOOP que poderá ser acessado no portal do SESCOOP/GO, disponível em <https://www.goiascooperativo.coop.br/programa-integridade-sescoop-go/>.

13.1.1. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação, obrigando-se a informar aquelas ocorrências ulteriores e supervenientes;
- b) Conhecimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autoriza o SESCOOP/GO a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;
- c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- d) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998, e;
- f) Que a proposta foi elaborada de forma independente.

13.2. O SESCOOP/GO não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

13.3. É facultada ao(a) pregoeiro(a), em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização da diligência estabelecida.

13.4. Será permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não altere a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pela licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo(a) pregoeiro(a) e Comissão de Licitação.

**13.5. Quaisquer questionamentos ou impugnações aos termos deste Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados, exclusivamente, mediante petição por forma eletrônica no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) da data de publicação deste Edital até o terceiro dia útil antes da data fixada para a abertura da sessão pública.**

13.6. As respostas aos questionamentos bem como quaisquer alterações ao edital e aos seus anexos, ou ainda, eventual decisão de adiamento da data de abertura da sessão pública serão divulgadas previamente a todos os

interessados, antes do dia marcado para abertura do certame, por meio da plataforma “Portal de Compras Públicas”.

13.7. Fica assegurado ao SESCOOP/GO o direito potestativo de transferir ou cancelar a licitação a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

13.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.9. O Processo Administrativo referente a este pregão ficará disponível para vistas e eventual solicitação de cópias de documentos. Para tanto, ela deverá ser encaminhada, por meio do e-mail [licitacao@sescoopgo.coop.br](mailto:licitacao@sescoopgo.coop.br), dirigida à Comissão de Licitação do SESCOOP/GO.

13.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) pregoeiro(a) em conjunto com a superintendência do SESCOOP/GO.

13.11. O Contrato poderá sofrer os acréscimos que se fizerem necessários, no montante de até 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do Contrato, mediante Termo Aditivo, nos termos do Art. 38, da Resolução nº 2056/2023 do SESCOOP.

13.12. Na contagem dos prazos fixados neste Edital, EXCLUIR-SE-Á o dia do início e INCLUIR-SE-Á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. O vencimento dos prazos sempre ocorrerá em dia e horário úteis para o SESCOOP/GO, assim considerados os dias de expediente na Instituição.

13.12.1. O horário de expediente do SESCOOP/GO é das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, ressalvados os feriados municipais, estaduais e federais, assim como os dias-ponte comunicados no site da Instituição.

13.13. As licitantes se comprometem a informar a superveniência de decisão que suspenda o direito de participar de licitação ou de serem contratados pela Administração Pública, Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que os declare inidôneos para tais fins, e que tenha sido proferida no transcorrer do procedimento licitatório e/ou durante a execução do Contrato.

13.14. Após a fase de julgamento das propostas, não será admitida a desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a).

13.15. Tendo em vista que a realização de processo licitatório advém de uma obrigação regulamentar insculpida na Resolução nº 2056/2023, devidamente alinhada às Decisões nº 907/1997 - TCU e nº 461/1998 - TCU, a disponibilização de dados pessoais nos autos do processo administrativo não configurará afronta à Lei Geral de Proteção de Dados, uma vez que o referido diploma legal prevê, nos incisos I e V do art. 7º, a possibilidade de tratamento desses dados. Ademais, a mera participação no presente certame evidencia a aceitação aos termos do instrumento convocatório, e, inclusive, o conhecimento no tratamento de dados pessoais para fins inerentes à instrução processual e respectivo contrato.

13.16. O foro da Comarca de Goiânia/GO será o único competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório assim como da relação jurídica dele decorrente.

13.17. De acordo com o art. 3º da Resolução nº 2056/2023 - SESCOOP, a licitação não será sigilosa, sendo acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura. Dessa forma, a documentação enviada pelas licitantes convocados pelo(a) pregoeiro(a) será disponibilizada para vistas dos interessados no portal de compras públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

13.18. Integram este Edital os seguintes documentos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Especificações do Portal Corrida do Coop;
- ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO IV – Declarações Complementares;
- ANEXO V – Minuta de Contrato.



**SESCOOP/GO**

Serviço Nacional de Aprendizagem do  
Cooperativismo no Estado de Goiás

**Helton Ferreira de Souza**  
Equipe de Apoio

**Weniskley Coutinho Mariano**  
Pregoeiro

**Jéssica Marinho Santos**  
Equipe de Apoio

**Márcia Lavynia Anunciação Rufino**  
Gerência Jurídica

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

##### 1.1. A Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços, conforme descrição abaixo:

I. Prestação de serviços de organização e execução de eventos abertos, tipo corrida de rua, a fim de atender ao evento corrida de rua amadora, intitulada “4ª Corrida do Cooperativismo”, do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO, a ser realizada no dia 05 de julho de 2026, na região do Jardim Goiás, no município de Goiânia/GO.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se faz necessária para realização da 4ª Corrida do Cooperativismo, em comemoração ao Dia Internacional do Cooperativismo, sendo que as três primeiras edições ocorreram nos anos de 2023, 2024 e 2025.

2.2. Os objetivos do SESCOOP/GO são, além de promover um evento esportivo, aberto ao público, alinhado ao sétimo princípio universal do cooperativismo – “Interesse pela Comunidade”, reforçar a imagem do Sistema Cooperativista Goiano junto à sociedade, difundir os valores e princípios cooperativistas, integrar atletas, participantes e familiares tendo, como premissas, a prática esportiva, o bem-estar e qualidade de vida.

2.3. A 4ª edição da Corrida do Cooperativismo está prevista para acontecer no dia 05 de julho de 2026, com estimativa de participação de 1.700 (mil e setecentas) pessoas.

2.4. A realização de eventos esportivos, como corridas de rua, é uma prática amplamente reconhecida por seus benefícios à saúde e à integração social. Neste sentido, a realização da 4ª Corrida do Cooperativismo vai de encontro à finalidade das ações realizadas no mês de julho, em especial, de comemoração ao Dia Internacional do Cooperativismo e às ações voltadas à promoção social que fazem parte do Dia de Cooperar – Dia C.

2.5. A contratação de empresa especializada para o planejamento, organização e execução da 4ª Corrida do Cooperativismo se justifica pela complexidade dos serviços a serem executados de forma paralela no pré, durante e no pós-evento, demandando planejamento minucioso, envolvendo a coordenação de diversas frentes logísticas e operacionais, bem como à observância de regulamentos específicos, não sendo essa a expertise disponível no quadro funcional do SESCOOP/GO atualmente. Logo, delegar essas responsabilidades para profissionais qualificados é crucial para reduzir a probabilidade de incidentes negativos, garantindo a segurança dos participantes e dos espectadores.

2.6. Dentre os pontos importantes a considerar, destacam-se:

2.6.1. Expertise e Experiência: É essencial possuir conhecimento técnico e experiência prática na organização de corridas de rua, vistas as articulações com secretarias públicas de trânsito ou de mobilidade urbana e, de segurança pública, além da necessidade de familiarização com os desafios logísticos, requisitos de segurança geral, procedimentos administrativos e protocolos de emergência que são necessários para garantir o sucesso do evento.

2.6.2. Profissionalismo e Credibilidade: É fundamental manter um padrão profissional de qualidade na condução do evento sobre o qual versa esta contratação. Isso inclui desde a gestão eficiente de inscrições e entrega de kits, até a definição de percursos seguros e a coordenação de equipes de apoio, cronometragem e premiação, para proporcionar uma experiência positiva aos participantes.

2.6.3. Gestão de Riscos e Segurança: É importante ter expertise na identificação e mitigação de riscos, como controle de tráfego, sinalização adequada e atendimento médico de emergência, a fim de reduzir a probabilidade de incidentes e ofertar segurança para todos os envolvidos.

2.7. Ademais, é relevante considerar que a contratação de um “pacote completo” para viabilizar uma corrida de rua otimiza recursos de pessoal, financeiros e contribui, eficientemente, na gestão de controles. Assim, subdividir em contratos distintos as contratações de produtos e serviços, aumenta consideravelmente a probabilidade de ocorrência de diversos riscos, como falhas na gestão e fiscalização dos contratos, inconsistências na qualidade ou desempenho nas prestações de serviços, além de aumentar custos administrativos. Frise-se que a gestão de múltiplos contratos, além de

umentar a complexidade administrativa, exige criteriosa coordenação na prestação de serviços e na entrega de produtos de diferentes empresas contratadas.

**2.8.** Ainda há riscos de divergência na qualidade e eficiência quando se tem vários itens contratados apartadamente, pois diferentes empresas serão responsáveis por fornecer partes do objeto maior da contratação, qual seja, a corrida de rua. Para tanto, cabe citar alguns riscos, como:

2.8.1. Coordenação Inadequada: Se não houver uma coordenação extremamente alinhada de todos contratados, pode haver inconsistências na execução do objeto, resultando numa entrega aquém das expectativas e necessidades do promotor do evento;

2.8.2. Comunicação Deficiente: Uma comunicação precária entre os diferentes contratados pode levar a mal-entendidos, erros de interpretação e falta de alinhamento em relação aos requisitos do objeto, o que, por sua vez, podem resultar em entrega de baixa ou baixíssima qualidade;

2.8.3. Padrões Inconsistentes: Cada contratado pode ter seus próprios padrões e processos, o que pode resultar em entregas inconsistentes em termos de prazos, qualidade, conformidade e integridade.

**2.9.** Em assim sendo, diante do compromisso do SESCOOP/GO com a qualidade na prestação de seus serviços e após análise criteriosa de pontos importantes e dos potenciais riscos envolvidos na contratação de empresa especializada na organização e execução de corrida de rua, estrategicamente decidiu-se por contratar um “pacote completo” de única empresa. Esta decisão fundamenta-se na necessidade de mitigar os riscos associados à fragmentação do objeto maior da contratação e contribuirá para uma gestão integrada, coesa e eficaz de todo o processo.

### **3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** Os serviços deverão atender as especificações e quantitativos descritos abaixo.

3.1.1. Relação de materiais e equipamentos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Apólice de seguro de responsabilidade civil apropriada para cobrir os riscos pelos quais a organização da prova possa ser responsabilizada, incluindo quaisquer acidentes que possam ocorrer com atletas, árbitros, membros da equipe de apoio e terceiros.	1
2	Bolsa de ombro confeccionada em poliéster resistente à água e alça de nylon ajustável, na cor azul-marinho, contendo compartimento interno com fechamento em zíper e dois bolsos externos, sendo um aberto e outro com fechamento em zíper. Dimensões: 15 cm (largura) x 19 cm (altura) x 4 cm (profundidade). Personalização por meio de impressão em silkscreen, com aplicação de arte medindo 12 cm x 14 cm, em duas cores.	1700
3	Camiseta em poliéster tipo Feel Smart, em cor a ser definida pelo CONTRATANTE, com até 2 (duas) cores de tecido diferentes. Modelo com manga curta, gola redonda com reforço e acabamento em galoneira nas bainhas, com ponto em trama e pesponto de gola no mesmo ponto. Tecido leve, permeável, adequado à prática de atividades físicas, com tecnologia dry, que aumenta a hidrofiliidade do tecido (afinidade à água), permitindo a absorção e dispersão do suor, com secagem rápida e uniforme e com proteção UV 30+. Personalização conforme layout modelo e pantone, contemplando: aplicação de logotipos em 1 (uma) cor no peito, mangas e costas; estampa frontal em sublimação de 21 cm x 27 cm, em até 2 (duas) cores; estampa dorsal em sublimação de 21 cm x 27 cm, monocromática.	1700
4	Comunicação Visual do evento (peças digitais, banners).	1
5	Medalha personalizada feita em matéria-prima de liga metálica ZAMAC com banho em ouro velho e detalhes em alto relevo, com 9 cm de diâmetro, fita de tecido 100% (cem por cento) poliéster personalizada e com 2,5 cm de largura e logo do evento.	1700
6	Número de peito com chip eletrônico descartável anexado na parte detrás da folha, personalizado em papel sintético resistente à água, suor e rasgo, medindo 21 cm largura x 15 cm altura. Deverá ter picote em uma lateral para destaques, com 2 (dois) picotes laterais usados como tickets.	1700
7	Rádios de comunicação.	8
8	Sacolas plásticas personalizadas, com tamanho adequado para acomodar todos os itens do kit do participante, com silk 1 cor – arte 10 x 10 cm.	1700
9	Troféu personalizado:  Base de mdf (base 20 cm largura x 4 cm de altura e 8 cm de profundidade) com pintura preta e acabamento brilhoso. A Base deve ter ainda etiqueta feita em material adesivo com impressão em 4 (quatro) cores – formato 14 cm largura x 2 cm altura – que deve ser aplicada na parte frontal da base com a colocação do atleta e sua categoria.  Corpo em material de metal, com fundição, medindo 21 cm largura x 17 cm altura, acabamento com técnica de galvanização, revestido com uma camada de tinta prata para obter o efeito de prata velha. Aplicação de tinta de até duas cores.	156
10	Kit atleta adicional, composto por: medalha e número de peito com chip, conforme especificações já descritas nesta planilha nos itens 5 e 6, respectivamente. Fornecimento <b>sob demanda</b> , conforme necessidade do CONTRATANTE	Até 300

3.1.2. Relação de produtos de alimentação e hidratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Água mineral – copo de polietileno contendo 200 ml de água, lacrado com tampa aluminizada sem gás, refrigerados.	18500
2	Água mineral, conforme especificações já descritas nesta planilha no item 1. Fornecimento adicional, <b>sob demanda</b> , conforme necessidade do CONTRATANTE.	Até 3145
3	Kit contendo frutas inteiras para o final da corrida: banana e maçã, uma de cada.	1700
4	Kit fruta adicional, conforme especificações já descritas nesta planilha no item 3. Fornecimento adicional, <b>sob demanda</b> , conforme necessidade do CONTRATANTE.	Até 300

3.1.3. Relação de estruturas para o evento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Ativação musical, composta por um músico utilizando instrumento de sopro (ex: saxofone) com equipamento amplificador de som, posicionado no decorrer do percurso.	2
2	Banheiro químico portátil, sendo 10% (dez por cento) de unidades adaptadas para pessoas com deficiência (acessíveis).	20
3	Balcão para entrega dos Kit aos participantes.	1
4	Comunicação Visual do evento (peças digitais, banners, etc.).	1
5	Cones de sinalização na cor laranja de 50 cm ou 75 cm (conforme a legislação do trânsito) para balizamento no percurso.	100
6	Gerador de energia durante todo o evento, com capacidade mínimo de 70KVA. A energia elétrica do evento deverá estar funcionando com, no mínimo, 2h de antecedência.	1
7	Gradil de segurança em ferro / metalon com medidas de 2 x 1,20m.	100
8	Lixeiras a serem distribuídas pela área do evento.	15
9	Montagem e desmontagem da estrutura do evento.	1
10	Palco / Premiação: Tenda modelo "chapéu de bruxa" ou similar em Box Truss (Q15, Q20 ou Q30), com testeira na parte frontal, lona de cobertura antichamas, com medidas de 8x8m e pé-direito de 3,5m. Testeira em Box Truss Q15, medindo 5x0,80m. Palco com 6x4m, formado por praticável com peças de 2x1m, com altura de 50cm do chão, acarpetado e com escadas. Lonas de fundo medindo 8x3m com acabamento em ilhós. Pódio acessível de 3 (três) lugares.	1
11	Pórtico de largada e chegada em painel de led com Pixel Pitch (mm) de no mínimo 2.97, estruturas em Box Truss. Altura de 4 m e largura de 5 m, um vão/boca de aproximadamente 4 m.	1
12	Placas de quilômetro em metal para fixação de lona personalizada do evento, a serem posicionadas no percurso conforme as distâncias corretas a serem determinadas.	10
13	Placa de ativação de marca do Sistema OCB/GO, com banner a ser posicionado em estrutura metálica e resistente às intempéries, medindo 2,5 m (altura) x 1,1 m (largura)	7
14	PORTAL CORRIDA DO COOP a serem instalados em ambos os lados do viaduto Goiás Cooperativo: <b>BASE/SUPORTE</b> ✓ Dimensões: conforme ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES DO PORTAL CORRIDA DO COOP; ✓ Material: Papelão ondulado – Triplex (onda dupla ou Tripla); ✓ Espessura: 10 a 15 mm; ✓ Alta resistência mecânica; ✓ Deve aceitar bem revestimentos adesivos. <b>ADESIVO DE VINIL</b> ✓ Dimensões: conforme ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES DO PORTAL CORRIDA DO COOP, cobrindo toda a superfície da base/suporte; ✓ Material: Vinil (PVC); ✓ Gramatura: 80–100 micras; ✓ Sistema de impressão: UV/látex digital 4/0 (quatro cores); ✓ Acabamento: com cola em um dos lados com aderência média.	2

15	Produção, organização e logística do evento.	1
16	Sistema de filmagem aérea com drones e cobertura de prova ao vivo para redes sociais durante todo o evento e registros fotográficos.	1
17	Sistema de cronometragem com resultado final da prova e relógio afixado para marcação do tempo total da prova.	1
18	Sistema de sonorização de médio porte para ambiente externo / outdoor, com 4 (quatro) microfones sem fio, 1 (um) microfone head set sem fio, com no mínimo 8 (oito) caixas de som point source (amplificada) espalhadas pela área do evento.	1
19	Site do Evento.	1
20	Tapete posicionado no pórtico de largada e chegada, com 5m de largura e 30m de comprimento.	1
21	Transporte de estruturas a serem utilizadas no evento.	1

#### 3.1.4. Relação equipe de apoio:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Agentes de Trânsito.	30
2	Ambulância Suporte Avançado tipo D, com UTI completa, motorista, médico e enfermeiro.	2
3	Árbitros Federação.	4
4	DJ para garantir a trilha sonora e manter a dinâmica do evento nos períodos sem locução.	1
5	Profissionais qualificados de fisioterapia desportiva.	10
6	Equipe de foto e filmagem - Fotos tratadas em alta resolução + vídeo para redes sociais, com filmagem aérea.	1
7	Locutor com experiência em eventos esportivos.	1
8	Motociclistas para apoio operacional durante todo o evento com capacete para passageiro.	6
9	Recursos humanos para a prova (staff, coordenação, limpeza, segurança, promotores para entrega de kit).	1
10	Profissional qualificado para operação de painel de LED	1
11	Profissional qualificado para operação do sistema de sonorização durante o evento.	1

**3.2.** O quantitativo total previsto para as camisetas no subitem, abrangerá os tamanhos PP (baby look), P, M e G. O detalhamento do quantitativo por tamanho será estabelecido após o encerramento das inscrições, de acordo com as necessidades identificadas, respeitado o limite máximo total previsto.

**3.3.** O quantitativo de até 300 (trezentos) kits adicionais, indicados nos itens 3.1.1 e 3.1.2, é meramente estimativo e será solicitado sob demanda, conforme necessidade do CONTRATANTE. A solicitação deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do evento, estando o pagamento condicionado aos quantitativos efetivamente solicitados e entregues.

**3.4.** As entregas de troféus e medalhas de classificação acontecerão imediatamente após o fim do evento, em pódio adaptado para receber todas as categorias.

**3.5.** Despesas de traslado, alimentação, ou quaisquer outras que venham a ocorrer, para execução do objeto, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**3.6.** Os itens necessários à organização do evento que estão especificados nas tabelas no item 3.1 do Termo de Referência, deverão ser orçados e fornecidos de acordo com os quantitativos especificados.

3.6.1. Os valores unitários registrados serão utilizados para acréscimos e reduções, caso haja necessidade.

- 3.6.2. Os valores unitários deverão contemplar todos os custos e impostos para a perfeita execução dos serviços.
- 3.6.3. Os ajustes visuais de personalização dos itens, tais como arte, cores e estampa, quando não especificados neste edital, serão definidos pelo CONTRATANTE por ocasião da execução do objeto, sem alteração das especificações, tampouco alteração ou acréscimo no preço e demais condições contratadas.

#### **4. DOS MODELOS DE PROVA E CONTRAPROVA, DOS PRAZOS E DA GARANTIA**

- 4.1.** A CONTRATADA deverá apresentar modelo de prova dos seguintes itens para aprovação prévia pelo CONTRATANTE, antes da produção em série: camiseta, bolsa, medalha e troféu. A apresentação deverá permitir avaliação de características como: material, acabamento, dimensões, cores, personalização e conformidade com as especificações do Termo de Referência.
- 4.2.** Para a confecção do modelo de prova, será emitido um Pedido de Prova e a entrega deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do Pedido.
- 4.2.1. As artes finais a serem estampadas no kit do participante serão enviadas juntamente com o pedido de prova ao e-mail informado na proposta.
- 4.2.2. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, enviar mais de um modelo de arte a ser estampada nos kits, desde que obedeça às descrições citadas anteriormente nas especificações dos materiais.
- 4.3.** Após o recebimento do Pedido de Prova, deverão ser confeccionados 2 (dois) modelos (provas) de cada item para aprovação. Caso seja necessário, para cada um dos itens, deverão ser confeccionados 2 (dois) novos modelos (contraprovas), devendo atender as adequações solicitadas pelo CONTRATANTE, com no mínimo 90% (noventa por cento) de fidelidade e qualidade das especificações do item solicitadas inicialmente, desde que atendidas às especificações do material. Para cada modelo de prova e contraprova confeccionados, 1 (um) ficará sob a posse do CONTRATANTE e o outro com a CONTRATADA, os quais não poderão ser deduzidos do quantitativo total solicitado.
- 4.4.** Em caso de reprovação do modelo de prova, será solicitada a confecção dos modelos de contraprova e a entrega deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do Pedido.
- 4.5.** Os modelos de prova e de contraprova deverão ser entregues na forma de protótipo físico, confeccionado com o mesmo material e especificações indicados no item 3 deste Termo de Referência. Não serão aceitos modelos (prova ou contraprova) na forma digital.
- 4.6.** Após a aprovação dos modelos de prova, será emitido o Pedido de Fornecimento autorizando a confecção dos materiais, devendo os kits ser entregues aos participantes na sexta-feira e no sábado imediatamente anteriores à data de realização do evento.
- 4.7.** A entrega dos kits aos participantes do evento será acompanhada por funcionário do CONTRATANTE, que terá por responsabilidade averiguar se eles atendem às especificações descritas no item 3 deste Termo de Referência. Os kits que forem considerados em desacordo, serão devolvidos à contratada, que deverá substituí-los imediatamente, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.
- 4.8.** Os kits deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste documento. A não observância dessa condição poderá implicar sua não aceitação, sem que caiba à CONTRATADA inadimplente, qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando o CONTRATANTE por qualquer indenização.
- 4.9.** Os modelos de prova e contraprova, bem como os produtos definitivos, deverão ser entregues no seguinte endereço, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, exceto feriados, aos cuidados da Coordenação de Desenvolvimento Humano de Cooperativas: Av. H, com rua 14, nº 550, Jardim Goiás. Goiânia – GO. CEP: 74.810-070.

#### **5. DA EXECUÇÃO**

##### **5.1. Local e forma de execução dos serviços:**

- 5.1.1. Local: Circuito com partida e chegada na região do bairro Jardim Goiás, Goiânia – GO, ficando o percurso específico a ser definido pela CONTRATADA previamente à realização do evento, mediante concordância do CONTRATANTE.
- 5.1.2. Data: 05 de julho de 2026.
- 5.1.3. Horário de largada:

- a) Caminhada: 3 km – 07:00;
- b) Corrida: 5 km – 07:00;
- c) Corrida: 10 km – 07:00.

5.1.4 Percurso: 3 (três) quilômetros, 5 (cinco) quilômetros e 10 (dez) quilômetros.

5.1.5 Participantes: 1.700 (mil e setecentos), podendo atingir o limite de 2.000 (dois mil) participantes.

5.1.5.1. A critério do CONTRATANTE, poderão ser solicitados até 300 (trezentos) kits adicionais, sob demanda, totalizando até 2.000 (dois mil), observados os valores unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

5.1.6. Os competidores estarão divididos em categorias a serem definidas pela CONTRATADA, mediante aprovação prévia do CONTRATANTE.

**5.2.** O valor da inscrição poderá ser fixado pelo CONTRATANTE, conforme critérios institucionais definidos para o evento, podendo, inclusive, ser estabelecida a concessão de inscrições gratuitas, em quantitativo a ser previamente definido pelo CONTRATANTE.

**5.3.** Quando da cobrança das inscrições, adicionalmente ao valor financeiro, poderá ser exigida de cada participante inscrito a entrega de 1 kg (um quilograma) de alimento não perecível, que deve ser entregue no ato de recebimento do kit do participante.

**5.4.** Caso o evento venha a ser cancelado ou adiado, a CONTRATADA deverá ser informada com 10 (dez) dias corridos de antecedência, caso em que não incorrerá ônus para o CONTRATANTE.

**5.5.** Caso sejam decretadas medidas restritivas na região do evento, impossibilitando a sua realização, o prazo previsto no item anterior fica reduzido para 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação das referidas medidas, não incorrendo ônus para o CONTRATANTE.

**5.6.** Prazos de início de execução:

5.6.1. O prazo para início da execução dos serviços é imediato, a partir da data de assinatura do contrato.

5.6.2. A empresa a ser CONTRATADA deverá entregar os seguintes produtos e serviços, nos prazos definidos e contendo as seguintes etapas consecutivas, ficando certo para contagem dos prazos que a conclusão de uma fase implica na abertura da contagem dos prazos para realização e conclusão da etapa seguinte:

Etapa	Produto / Serviço	Aspectos a considerar	Prazo máximo de entrega
I	Reunião de alinhamento entre CONTRATADA E CONTRATANTE.	Para discussão de detalhes acerca da execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando, a visita técnica no local do evento, apresentação e conhecimento das equipes, definição de ações e responsabilidades, ensaio técnico, apresentação da proposta de valor a ser cobrado por inscrição, etc.	Até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
II	Regulamento da Corrida	Enviar Regulamento da Corrida, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis a eventos esportivos e com a legislação vigente, para aprovação do CONTRATANTE.	Até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.
III	Site/Sistema de inscrição	Apresentar Layout do Site/Sistema de inscrição e artes dos produtos de comunicação para aprovação do CONTRATANTE.	Até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.
IV	Relatórios	Apresentar relatório detalhado das inscrições e resultados dos cooperados, empregados de cooperativas e demais atletas inscritos. O relatório deve ser acompanhado também de registro fotográfico detalhado do evento (corrida, atletas, peças de comunicação – registro de largada e chegada, staff, material de suporte, medalhas, troféus).	Até 10 (dez) dias após a data de realização do evento.

## 6. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**6.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor presente no instrumento contratual, observadas as seguintes disposições:

- 6.1.1. Sobre os valores contratados incidirão todos os tributos, taxas, encargos sociais e demais ônus de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- 6.1.2. Os valores são fixos e irrevogáveis durante o período de vigência do contrato.
- 6.1.3. Caso o CONTRATANTE opte pela cobrança de valor monetário a título de inscrição dos participantes, a arrecadação será operacionalizada pela CONTRATADA, conforme diretrizes previamente estabelecidas, devendo o montante bruto efetivamente arrecadado ser integralmente deduzido do valor devido à CONTRATADA por ocasião do pagamento.
- 6.1.4. Da mesma forma, os valores líquidos efetivamente captados a título de patrocínio, nos termos previstos do item 9 deste Termo de Referência, serão integralmente deduzidos do valor total do contrato no pagamento final, que ocorrerá após a realização do evento.
- 6.1.5. O pagamento ficará condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, da documentação comprobatória pertinente, incluindo:
  - a) relatório consolidado contendo o número total de inscritos, discriminando inscrições pagas e gratuitas;
  - b) valor unitário da inscrição e valor total arrecadado;
  - c) comprovantes financeiros dos valores efetivamente recebidos a título de inscrição;

- d) contratos firmados com patrocinadores, comprovantes de recebimento das respectivas cotas e relatório financeiro consolidado da captação;
- e) apresentação do relatório detalhado das inscrições, contendo no mínimo, quantidade de inscritos e valores por cooperativa, quantidade de inscritos e valores do Sistema OCB/GO, quantidade de kits retirados com especificações do tipo de kit (econômico ou completo), valor total arrecadado com inscrições e resultados dos cooperados, empregados de cooperativas e demais atletas inscritos.
- f) O valor a ser pago à CONTRATADA está condicionado ao número total de inscritos, conforme restar demonstrado nos relatórios exigidos neste tópico.

**6.2.** O CONTRATANTE, em decorrência da natureza jurídica parafiscal dos recursos que administra, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.

**6.3.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação dos relatórios e comprovantes detalhados no item 6.1.5 deste Termo de Referência, bem como do recebimento e aprovação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo(a) fiscal do contrato, acompanhada do Pedido de Fornecimento assinado, quando for o caso, mediante crédito do valor devido na conta corrente da CONTRATADA ou através de boleto bancário. Caso a CONTRATADA opte pela emissão de boleto, deverá encaminhá-lo junto à nota fiscal.

**6.4.** A emissão e entrega da nota fiscal deverá ocorrer dentro do mês de prestação dos serviços. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) conter a descrição do(s) item(ens), de acordo com os dados dos itens contidos no Termo de Referência e/ou Contrato, bem como o valor unitário e total, que deverão ser expressos em moeda corrente nacional, considerando inclusive os impostos, taxas, garantias, transportes, frete e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação.

**6.5.** Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do Contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado quanto do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

**6.6.** O pagamento será realizado mediante o cumprimento ou adimplemento de todas as obrigações previstas neste Termo de Referência e respectivo contrato, sem prejuízo das sanções previstas.

**6.7.** Para liquidação dos valores será ainda observado o que segue:

6.7.1. O CONTRATANTE se resguarda ao direito de suspender o pagamento, sem qualquer ônus para o mesmo, no caso de não serem entregues os serviços/produtos nos exatos moldes especificados, neste Termo de Referência e que foram propostos, aceitos e contratados;

6.7.2. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores referentes às penalidades devidas pela CONTRATADA, em razão de descumprimento das cláusulas contratuais, nos termos do Contrato;

6.7.3. A nota fiscal apresentada com valores ou especificações incorretas será devolvida à CONTRATADA, para que esta efetue a correção, sem ônus ao CONTRATANTE, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento estabelecido no item 6.3 deste Termo de Referência, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção;

6.7.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação exigível para com o CONTRATANTE, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

**6.8.** Sobre os valores dos serviços incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da CONTRATADA e, ao efetuar o pagamento do preço previsto no Contrato, nos casos em que a legislação tributária e/ou previdenciária vigente assim o determinar, o CONTRATANTE ficará obrigado a reter os tributos devidos.

**6.9.** Caso a CONTRATADA seja optante do Simples Nacional, deverá encaminhar declaração original junto à primeira nota fiscal. A declaração enviada será considerada em todos os pagamentos realizados no decorrer do ano em que tenha sido emitida, e deverá ser atualizada no início de cada ano, se for o caso.

**6.10.** No caso de ostentar condição que a exima do recolhimento de algum tributo que o CONTRATANTE possa reter nos termos do contrato, a licitante CONTRATADA deve fazer prova de tal condição, mediante declaração original enviada junto à nota fiscal e quando solicitado pelo CONTRATANTE.

## **7. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** A disponibilidade orçamentária para contratação destes serviços está especificada na conta orçamentária 3.1.02.03.02.007, do Centro de Responsabilidade 2.4.03.02.3301.001.003.

## **8. DA VIGÊNCIA**

**8.1.** A vigência deste Contrato tem início na data de sua assinatura, se estendendo por 12 (doze) meses ou quando exauridas as responsabilidades das partes, o que ocorrer primeiro.

## **9. DA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIOS E PARCERIAS**

**9.1.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por envidar esforços na prospecção e captação de patrocínios e parcerias institucionais, com vistas ao fortalecimento do evento e à mitigação de seus custos.

**9.2.** Para esse fim, deverá elaborar proposta de oferta pública de patrocínio, contendo critérios objetivos, cotas disponíveis, contrapartidas institucionais e valores correspondentes, submetendo previamente todo o material à aprovação formal do CONTRATANTE.

**9.3.** A divulgação da oferta pública somente poderá ocorrer após autorização expressa do CONTRATANTE, devendo observar os princípios da transparência e da isonomia, ficando a CONTRATADA responsável por disponibilizar integralmente a oferta aprovada no site oficial da corrida e/ou na plataforma de inscrições, assegurando amplo acesso às informações relativas às cotas, critérios e contrapartidas estabelecidas.

**9.4.** Toda e qualquer negociação que envolva concessão de inscrições de cortesia, contrapartidas institucionais ou exposição de marca deverá ser previamente submetida à autorização formal do CONTRATANTE.

**9.5.** Na hipótese de efetivação de patrocínio, a CONTRATADA será responsável pela formalização contratual com o patrocinador, bem como pelo recebimento das respectivas cotas financeiras.

**9.6.** A CONTRATADA deverá apresentar relatório detalhado contendo a identificação das instituições patrocinadoras ou parceiras, os valores captados e as contrapartidas concedidas.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Responsabilizar-se pela execução e coordenação técnica do evento, desde a etapa de planejamento até a conclusão das prestações de conta, conforme serviços estabelecidos nesse Termo de Referência, bem como pelo pagamento de todas as taxas administrativas e emolumentos pertinentes, junto a órgãos, entidades e empresas públicas, nas esferas específicas e Federação Goiana de Atletismo, se houver.

**10.2.** Obter/emitir (quando obrigatórios): Documento Operacional de Trânsito junto ao órgão de trânsito do município; ART de engenheiro civil e engenheiro eletricista para toda a estrutura; apresentação e pagamento de taxa do Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico com ART no Corpo de Bombeiros; Licenciamento e homologação dos alvarás necessários à realização do evento; pagamento de taxas de uso de solo público; demais autorizações e taxas que o município exigir.

**10.3.** Encaminhar cópia da apólice de seguro de responsabilidade civil por meio eletrônico ou cópia simples ao CONTRATANTE.

**10.4.** Prestar assistência ao CONTRATANTE, em reuniões com entidades competentes, quando for necessário.

**10.5.** Entregar e recolher o chip eletrônico, caso este não seja descartável, providenciando também a cronometragem com o referido chip e tapete de aferição.

**10.6.** Elaborar o regulamento da corrida, contemplando no mínimo:

- a) Informações gerais do evento (data, horário, local e percursos);
- b) Regras de inscrição e participação;
- c) Critérios de categorias e premiação;
- d) Regras de cronometragem e classificação;
- e) Condições para retirada de kit;
- f) Orientações de segurança;
- g) Regras de desclassificação;

- h) Política de cancelamento e reembolso (quando aplicável);
- i) Autorização de uso de imagem;
- j) Tratamento de dados pessoais, em conformidade com a legislação vigente (LGPD);
- k) Responsabilidades do participante.

**10.7.** Assegurar que o regulamento esteja em conformidade com as normas técnicas aplicáveis a eventos esportivos e com a legislação vigente, assumindo responsabilidade por eventuais inconsistências técnicas decorrentes de sua elaboração.

**10.8.** Submeter o regulamento à aprovação prévia do CONTRATANTE antes de sua divulgação.

**10.9.** Promover eventuais atualizações solicitadas pelo CONTRATANTE, assegurando ampla divulgação das alterações aos inscritos.

**10.10.** Providenciar a publicação do regulamento, aprovado pelo CONTRATANTE, no site oficial do evento e/ou na plataforma de inscrições.

**10.11.** Garantir que, no ato da inscrição, o participante declare ciência e aceite integral do regulamento.

**10.12.** Encaminhar cópia digital do regulamento aprovado ao CONTRATANTE para fins de controle e arquivamento.

**10.13.** Prestar o serviço conforme as exigências contidas no item 3 - Descrição dos Serviços.

**10.14.** Responsabilizar-se pela limpeza e higienização das vias públicas utilizadas para o evento, incluindo a coleta, triagem e destinação adequada dos resíduos gerados, com separação entre materiais recicláveis, rejeitos comuns e resíduos infectantes, em conformidade com as normas ambientais e de saúde pública do município.

**10.15.** Paralisar qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**10.16.** Garantir o funcionamento de energia elétrica do evento com, no mínimo, 2 (duas) horas antes do horário estabelecido para a largada da prova.

**10.17.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto.

**10.18.** Apresentar relatório detalhado após a execução do serviço, em conformidade com os requisitos previstos no item 6.1.5 do Termo de Referência.

**10.19.** Os valores contidos no relatório exigido pelo item 10.18, serão descontados do valor total pelo serviço a ser pago à CONTRATADA.

**10.20.** Colocar placas indicativas, para o público em geral, contendo orientações de todos os postos (guarda-volumes, banheiros e etc.), além de providenciar a colocação de grades de isolamento no funil de chegada e largada, isolando o público dos atletas.

**10.21.** Responsabilizar-se por todo e qualquer reparo nas vias públicas eventualmente danificadas, devendo relatar o ocorrido aos responsáveis do CONTRATANTE, designados em momento oportuno.

**10.22.** Realizar toda a organização de infraestrutura para execução do evento um dia antes, devendo a CONTRATADA entregar toda a estrutura do evento em geral em até uma hora antes da largada prevista.

**10.23.** Responsabiliza-se pela desmontagem de toda a estrutura montada e pela limpeza ao final do evento, no prazo máximo de 2 (duas) horas após o término do evento.

**10.24.** Gerenciar o evento através de sistema on-line próprio, se responsabilizando, dentre outros, pelo controle das inscrições, criação de ranking de número de peito, controle de entrega de kit do participante, relatórios, fechamento de arquivo de prova, publicação de resultados e geração e atualização de ranking por sexo, categoria e índice técnico, uma listagem final da quantidade de cooperativas representadas e a quantidade final de participantes de cooperativas.

**10.25.** Disponibilizar no site, no campo inscrição, uma opção para que o participante assinale se faz parte de cooperativa ou não, e caso a resposta seja afirmativa, deve ser habilitado um campo para que o participante selecione sua cooperativa em uma lista pré-estabelecida ou digite o nome da mesma. Também deverá disponibilizar campo/opção para que a Cooperativa realize inscrições de um grupo de atletas, selecionando sua cooperativa em lista pré-estabelecida ou digitando o nome da mesma e a quantidade de integrantes do grupo.

**10.26.** Enviar, após solicitação formal do CONTRATANTE, em até 02 (dois) dias úteis, relatório parcial das inscrições realizadas, com identificação de pessoas e cooperativas inscritas.

**10.27.** Disponibilizar sistema de som, em quantidade e potência compatíveis com o ambiente de instalação e respectivos técnicos qualificados para operacionalização dos equipamentos.

- 10.28.** Planejar, implementar e garantir a execução de medidas operacionais e preventivas destinadas a minimizar impactos à população residente ou frequentadora da região onde ocorrerá o evento, respondendo por eventuais falhas decorrentes da ausência ou insuficiência dessas providências.
- 10.29.** Assegurar que a realização do evento não impeça ou prejudique a execução de atividades essenciais à população, especialmente o tráfego de ambulâncias com destino a hospitais e prontos-socorros da região, bem como a circulação de viaturas da polícia e do corpo de bombeiros, adotando todas as medidas de planejamento, sinalização e articulação prévia com os órgãos competentes.
- 10.30.** Planejar, organizar, executar e supervisionar a realização do evento, incluindo seus preparativos e a posterior desmontagem da estrutura, devendo assegurar a condução dos serviços com organização, diligência, técnica e perícia, garantido o integral cumprimento da legislação municipal, estadual e federal aplicável, adotando todas as providências necessárias para a regularidade e efetividade do evento, bem como para a preservação dos valores do esporte e da imagem institucional do CONTRATANTE.
- 10.31.** Realizar a montagem e testagem do sistema de sonorização, no máximo, 1 (uma) hora antes do horário de largada da prova.
- 10.32.** Elaborar e veicular no mínimo 1 (uma) postagem por dia, com conteúdo de divulgação do evento, em suas redes sociais.
- 10.33.** Garantir o início da locução do evento com no mínimo 1 (uma) hora antes da largada da prova e finalizada junto com o término das atividades do evento.
- 10.34.** Assegurar que eventuais acréscimos nos quantitativos de quaisquer itens previstos no item 3.1 deste Termo de Referência, mediante solicitação formal do CONTRATANTE, sejam fornecidos em estrita conformidade com todas as especificações técnicas, padrões de qualidade, características e exigências originalmente estabelecidas, observando, obrigatoriamente, o mesmo valor unitário constante da proposta apresentada e do contrato firmado, vedada a aplicação de valores superiores, cobranças adicionais ou qualquer alteração que implique redução da qualidade ou descaracterização do objeto contratado.
- 10.35.** Prover condições que possibilitem o início imediato da execução do contrato, a contar da data de sua assinatura.
- 10.36.** Designar preposto, com experiência comprovada na realização de eventos esportivos – corrida de rua - que terá como atribuição efetuar o acompanhamento técnico e administrativo, bem como tomar as demais providências que se fizerem necessárias à completa e perfeita execução do objeto do contrato, inclusive, com a obrigação de se reportar formalmente, sempre que necessário, ao fiscal/gestor do contrato.
- 10.37.** Dispor de meios que permitam a comunicação imediata entre o seu representante e o CONTRATANTE através de telefone e e-mail, cuja resposta/atendimento não exceda o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da respectiva solicitação de atendimento.
- 10.38.** Sempre que for necessário, se dirigir a sede do CONTRATANTE para corrigir eventuais desvios e/ou sanar dúvidas.
- 10.39.** Zelar pela aplicação da logomarca do CONTRATANTE e de seus parceiros durante o período de divulgação, produção e execução do referido evento, ficando responsável por enviar sempre cópia para avaliação prévia de qualquer material gráfico, audiovisual ou publicação digital em qualquer mídia, vinculado ao evento.
- 10.39.1. A CONTRATADA deverá atentar-se para a boa divulgação do CONTRATANTE, sendo vedada a publicação de textos referentes ao CONTRATANTE que não sejam previamente autorizados.
- 10.39.2. A CONTRATADA declara que conhece os objetivos institucionais e sociais do CONTRATANTE e se compromete a zelar pelo nome dos patrocinadores parceiros de forma a manter imaculadas tais parceiras, promovendo todas as condutas comuns e inerentes aos desportistas e às instituições, especialmente quanto ao trato social, apolítico e ecologicamente correto.
- 10.40.** Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como, relatar de imediato toda e qualquer irregularidade observada em função do contrato.
- 10.41.** Atender prontamente a todas as reclamações e solicitações apresentadas pelo CONTRATANTE.
- 10.42.** Responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o fato do CONTRATANTE fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.
- 10.43.** Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do contrato e do instrumento convocatório, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do CONTRATANTE ou no local do evento.

- 10.44.** Manter-se durante o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em contrato e no respectivo instrumento convocatório.
- 10.45.** Manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, contratos sociais e alterações.
- 10.46.** Não subcontratar, ceder ou transferir, mesmo que parcialmente, o objeto contratado, salvo quando com expressa autorização do CONTRATANTE.
- 10.47.** Não veicular, sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades deste.
- 10.48.** Assumir a responsabilidade por todas as obrigações trabalhistas e sociais, além dos encargos previdenciários previstos nas legislações específicas em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 10.49.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto contratado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE.
- 10.50.** Assumir todos os encargos e eventuais demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionados à execução do objeto contratado ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência.
- 10.51.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da presente contratação.
- 10.52.** Não transferir ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado, tampouco onerar o objeto da presente contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.
- 10.53.** Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-a como garantia ou caução nem, em hipótese alguma, utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função da execução do objeto deste Contrato em quaisquer operações de desconto bancário, a não ser que expressa e previamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.
- 10.54.** Manter total e absoluto sigilo acerca do objeto contratado, incluindo suas especificações, coibindo e se responsabilizando por qualquer desvio de produção/personalização ou mau uso e, pela destruição de qualquer espécime não entregue ao CONTRATANTE, bem como dos materiais porventura excedentes ou refugados, nos quais conste logotipo, logomarca, elementos gráficos ou qualquer forma de identificação daquele.
- 10.55.** Ressarcir quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a qualquer participante devido a erros de cadastro / inscrição / apuração, causados por parte da CONTRATADA.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 11.1.** Designar empregado(s) para supervisionar e fiscalizar a execução do objeto do contrato.
- 11.2.** Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil e em formato adequado para produção, sua logomarca e as logomarcas das instituições e parceiros vinculados ao evento, demais elementos gráficos necessários à confecção de quaisquer materiais destinados à realização do evento. O não fornecimento tempestivo ou o envio de arquivos em desacordo com os padrões técnicos exigidos poderá impactar os prazos de produção, não configurando descumprimento contratual por parte da CONTRATADA.
- 11.3.** Prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela CONTRATADA, atinentes ao objeto do instrumento contratual.
- 11.4.** Autorizar a negociação junto a academias e assessorias esportivas, quanto à emissão de cortesia(s) de inscrição(ões), mediante apresentação de relatório indicando qual(is) instituição(ões) e ou assessoria(as) e quantidade de inscrição(ões) foram liberadas.
- 11.5.** Permitir o acesso e a permanência dos empregados da CONTRATADA ou de pessoas por ela designadas, nas suas dependências para a entrega de item que se faça necessário à perfeita execução do objeto do instrumento contratual.
- 11.6.** Notificar a CONTRATADA, sempre que verificar vícios, defeitos ou incorreções no material personalizado e/ou procedimentos que venham a interferir na execução objeto do instrumento contratual.
- 11.7.** Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência

deste Contrato.

- 11.8.** Exigir, visando à atualização periódica do cadastro, a apresentação pela CONTRATADA de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, contratos sociais e alterações.
- 11.9.** Sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material, objeto do contrato, que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- 11.10.** Atestar a execução dos serviços e receber a nota fiscal/fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida neste Termo de Referência e em Contrato.
- 11.11.** Efetuar os devidos pagamentos, na forma e nos prazos estipulados no instrumento convocatório e contratual que dele resultar.
- 11.12.** Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as penalidades regulamentares e contratuais.

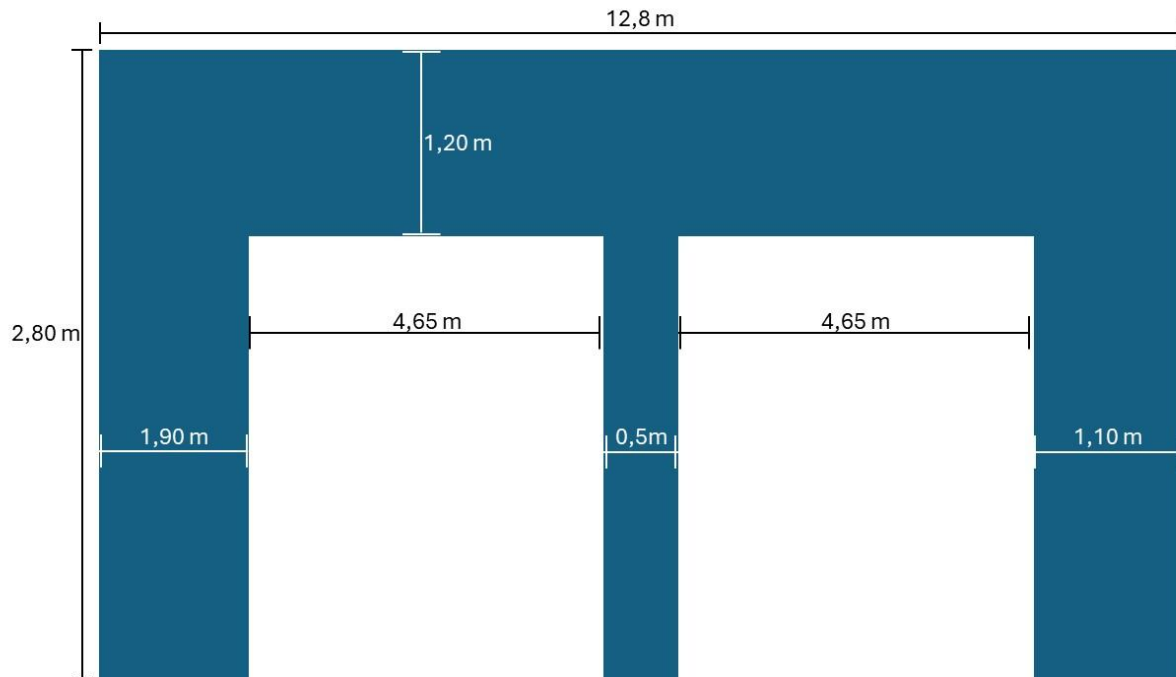
Goiânia/GO, 03 de março de 2026

---

**César Roberto Pereira Bastos**

Coordenação de Desenvolvimento Humano de Cooperativas

**ANEXO II**  
**ESPECIFICAÇÕES DO PORTAL CORRIDA DO COOP**



**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás - SESCOOP/GO  
Referência: Pregão Eletrônico nº 017/2026

Prezados, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2026 e seus anexos, apresentamos nossa proposta, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

LOTE 1					
ITEM	UNIDADE	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UN	1	Apólice de seguro de responsabilidade civil apropriada para cobrir os riscos pelos quais a organização da prova possa ser responsabilizada, incluindo quaisquer acidentes que possam ocorrer com atletas, árbitros, membros da equipe de apoio e terceiros.		
2	UN	1.700	Bolsa de ombro confeccionada em poliéster resistente à água e alça de nylon ajustável, na cor azul-marinho, contendo compartimento interno com fechamento em zíper e dois bolsos externos, sendo um aberto e outro com fechamento em zíper. Dimensões: 15 cm (largura) x 19 cm (altura) x 4 cm (profundidade). Personalização por meio de impressão em silkscreen, com aplicação de arte medindo 12 cm x 14 cm, em duas cores.		
3	UN	1.700	Camiseta em poliéster tipo Feel Smart, em cor a ser definida pelo CONTRATANTE, com até 2 (duas) cores de tecido diferentes. Modelo com manga curta, gola redonda com reforço e acabamento em galoneira nas bainhas, com ponto em trama e pesponto de gola no mesmo ponto. Tecido leve, permeável, adequado à prática de atividades físicas, com tecnologia dry, que aumenta a hidrofiliabilidade do tecido (afinidade à água), permitindo a absorção e dispersão do suor, com secagem rápida e uniforme e com proteção UV 30+. Personalização conforme layout modelo e pantone, contemplando: aplicação de logotipos em 1 (uma) cor no peito, mangas e costas; estampa frontal em sublimação de 21 cm x 27 cm, em até 2 (duas) cores; estampa dorsal em sublimação de 21 cm x 27 cm, monocromática.		
4	UN	1	Comunicação Visual do evento (peças digitais, banners).		
5	UN	1.700	Medalha personalizada feita em matéria-prima de liga metálica ZAMAC com banho em ouro velho e detalhes em alto relevo, com 9 cm de diâmetro, fita de tecido 100% (cem por cento) poliéster personalizada e com 2,5 cm de largura e logo do evento.		
6	UN	1.700	Número de peito com chip eletrônico descartável anexado na parte detrás da folha, personalizado em papel sintético resistente à água, suor e rasgo, medindo 21 cm largura x 15 cm altura. Deverá ter picote em uma lateral para destaques, com 2 (dois) picotes laterais		

			usados como tickets.		
7	UN	8	Rádios de comunicação.		
8	UN	1.700	Sacolas plásticas personalizadas, com tamanho adequado para acomodar todos os itens do kit do participante, com silk 1 cor – arte 10 x 10 cm.		
9	UN	156	Troféu personalizado:  Base de mdf (base 20 cm largura x 4 cm de altura e 8 cm de profundidade) com pintura preta e acabamento brilhoso. A Base deve ter ainda etiqueta feita em material adesivo com impressão em 4 (quatro) cores – formato 14 cm largura x 2 cm altura – que deve ser aplicada na parte frontal da base com a colocação do atleta e sua categoria.  Corpo em material de metal, com fundição, medindo 21 cm largura x 17 cm altura, acabamento com técnica de galvanização, revestido com uma camada de tinta prata para obter o efeito de prata velha. Aplicação de tinta de até duas cores.		
10	UN	Até 300	Kit atleta adicional, composto por: medalha e número de peito com chip, conforme especificações já descritas nesta planilha nos itens 5 e 6, respectivamente. Fornecimento <b>sob demanda</b> , conforme necessidade do CONTRATANTE.		
11	UN	18.500	Água mineral – copo de polietileno contendo 200 ml de água, lacrado com tampa aluminizada sem gás, refrigerados.		
12	UN	Até 3.145	Água mineral, conforme especificações já descritas nesta planilha no item 1. Fornecimento adicional, <b>sob demanda</b> , conforme necessidade do CONTRATANTE.		
13	UN	1.700	Kit contendo frutas inteiras para o final da corrida: banana e maçã, uma de cada.		
14	UN	Até 300	Kit fruta adicional, conforme especificações já descritas nesta planilha no item 3. Fornecimento adicional, <b>sob demanda</b> , conforme necessidade do CONTRATANTE.		
15	UN	2	Ativação musical, composta por um músico utilizando instrumento de sopro (ex: saxofone) com equipamento amplificador de som, posicionado no decorrer do percurso.		
16	UN	20	Banheiro químico portátil, sendo 10% (dez por cento) de unidades adaptadas para pessoas com deficiência (acessíveis).		
17	UN	1	Balcão para entrega dos Kit aos participantes.		
18	UN	1	Comunicação Visual do evento (peças digitais, banners, etc.).		
19	UN	100	Cones de sinalização na cor laranja de 50 cm ou 75 cm (conforme a legislação do trânsito) para balizamento no percurso.		
20	UN	1	Gerador de energia durante todo o evento, com capacidade mínimo de 70KVA. A energia elétrica do evento deverá estar funcionando com, no mínimo, 2h de antecedência.		

21	UN	100	Gradil de segurança em ferro / metalon com medidas de 2 x 1,20m.		
22	UN	15	Lixeiras a serem distribuídas pela área do evento.		
23	UN	1	Montagem e desmontagem da estrutura do evento.		
24	UN	1	Palco / Premiação: Tenda modelo “chapéu de bruxa” ou similar em Box Truss (Q15, Q20 ou Q30), com testeira na parte frontal, lona de cobertura antichamas, com medidas de 8x8m e pé-direito de 3,5m. Testeira em Box Truss Q15, medindo 5x0,80m. Palco com 6x4m, formado por praticável com peças de 2x1m, com altura de 50cm do chão, acarpetado e com escadas. Lonas de fundo medindo 8x3m com acabamento em ilhós. Pódio acessível de 3 (três) lugares.		
25	UN	1	Pórtico de largada e chegada em painel de led com Pixel Pitch (mm) de no mínimo 2.97, estruturas em Box Truss. Altura de 4 m e largura de 5 m, um vão/boca de aproximadamente 4 m.		
26	UN	10	Placas de quilômetro em metal para fixação de lona personalizada do evento, a serem posicionadas no percurso conforme as distâncias corretas a serem determinadas.		
27	UN	7	Placa de ativação de marca do Sistema OCB/GO, com banner a ser posicionado em estrutura metálica e resistente às intempéries, medindo 2,5 m (altura) x 1,1 m (largura).		
28	UN	2	<p>PORTAL CORRIDA DO COOP a serem instalados em ambos os lados do viaduto Goiás Cooperativo:</p> <p>BASE/SUPORTE</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Dimensões: conforme ANEXO II - DAS ESPECIFICAÇÕES PORTAL CORRIDA DO COOP;</li> <li>✓ Material: Papelão ondulado – Triplex (onda dupla ou Tripla);</li> <li>✓ Espessura: 10 a 15 mm;</li> <li>✓ Alta resistência mecânica;</li> <li>✓ Deve aceitar bem revestimentos adesivos.</li> </ul> <p>ADESIVO DE VINIL</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Dimensões: conforme ANEXO II - DAS ESPECIFICAÇÕES PORTAL CORRIDA DO COOP, cobrindo toda a superfície da base/suporte;</li> <li>✓ Material: Vinil (PVC);</li> <li>✓ Gramatura: 80–100 micras;</li> <li>✓ Sistema de impressão: UV/látex digital 4/0 (quatro cores);</li> <li>✓ Acabamento: com cola em um dos lados com aderência média.</li> </ul>		
29	UN	1	Produção, organização e logística do evento.		
30	UN	1	Sistema de filmagem aérea com drones e cobertura de prova ao vivo para redes sociais durante todo o evento e registros fotográficos.		
31	UN	1	Sistema de cronometragem com resultado final da prova e relógio afixado para marcação do tempo total da prova.		
32	UN	1	Sistema de sonorização de médio porte para ambiente externo / outdoor, com 4 (quatro) microfones sem fio, 1 (um) microfone head set sem fio, com no mínimo 8 (oito) caixas de som point source		

			(amplificada) espalhadas pela área do evento.		
33	UN	1	Site do Evento.		
34	UN	1	Tapete posicionado no pórtico de largada e chegada, com 5m de largura e 30m de comprimento.		
35	UN	1	Transporte de estruturas a serem utilizadas no evento.		
36	UN	30	Agentes de Trânsito.		
37	UN	2	Ambulância Suporte Avançado tipo D, com UTI completa, motorista, médico e enfermeiro.		
38	UN	4	Árbitros Federação.		
39	UN	1	DJ para garantir a trilha sonora e manter a dinâmica do evento nos períodos sem locução.		
40	UN	10	Profissionais qualificados de fisioterapia desportiva.		
41	UN	1	Equipe de foto e filmagem - Fotos tratadas em alta resolução + vídeo para redes sociais, com filmagem aérea.		
42	UN	1	Locutor com experiência em eventos esportivos.		
43	UN	6	Motociclistas para apoio operacional durante todo o evento com capacete para passageiro.		
44	UN	1	Recursos humanos para a prova (staff, coordenação, limpeza, segurança, promotores para entrega de kit).		
45	UN	1	Profissional qualificado para operação de painel de LED.		
46	UN	1	Profissional qualificado para operação do sistema de sonorização durante o evento.		

Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_ (valor por extenso)

Validade da Proposta (**não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**): \_\_\_\_\_

Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos (federais, estaduais, interestaduais e/ou municipais), seguros, frete, serviços, materiais, transporte, mão de obra, equipamentos, garantias, taxas (inclusive de administração), emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Declaramos ainda que tomamos conhecimento e concordamos com todos os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2026 e de seus anexos.

Nota:

- 1) Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à licitante verificar se há informações adicionais e/ou complementares que deverão constar da sua proposta.
- 2) A atualização dos preços unitários, considerando o último lance ofertado ou a negociação realizada, deverá ocorrer de forma proporcional em cada item da proposta. Para fins de ajustes, poderá ser aplicado o critério de arredondamento nos valores unitários, ajustando sempre o valor para 2 (duas) casas decimais. Ressalta-se

ainda, que o arredondamento dos valores unitários deve ser feito para menor, sempre que necessário, para que o valor total da proposta não exceda o valor ofertado via sistema.

- 3) Nenhum valor unitário da “**PROPOSTA DE PREÇO FINAL**” poderá ser superior ao seu valor correspondente na proposta inicial lançada no sistema.

**DADOS DO PROPONENTE:**

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço Completo:

E-mail:

Telefone:

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome Completo:

Nacionalidade:

Profissão/Cargo:

RG:

CPF (Anonimizado): \_\_\_\_.\*\*\*.\*\*\*-\_\_

E-mail:

(CIDADE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE**

CPF (Anonimizado): \_\_\_\_.\*\*\*.\*\*\*-\_\_

Cargo/função do representante da PROPONENTE

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

**Observação:** Declaração a ser emitida pela licitante, em papel que a identifique.

Para todos os fins de direito e, em especial, para participar do **Pregão Eletrônico nº 017/2026 do SESCOOP/GO**,  
\_\_\_\_\_  
(Razão Social), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_  
(endereço completo) declara, sob as penas da lei, que:

1. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
2. Não possui, entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, funcionários ou dirigentes do SESCOOP/GO, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, ou ainda, cônjuge ou parente até segundo grau de funcionários ou dirigentes do SESCOOP/GO ou de membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO;
3. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste **Pregão Eletrônico**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e;
4. As reproduções gráficas apresentadas são cópias fidedignas dos documentos originais que **este Pregão Eletrônico** exige como condição para habilitação jurídica, qualificação técnica, e/ou qualificação econômico-financeira, no referido processo de licitação, não havendo nenhuma alegação ou contestação quanto às validades e eficácia, de modo que assume toda e qualquer responsabilidade sobre a legitimidade desses documentos e, com isso, fica desonerada do procedimento de autenticação das reproduções gráficas que apresenta.

Por ser esta declaração fruto de manifestação fiel de nossa livre vontade, firmamos este documento.

(CIDADE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE**

CPF (Anonimizado): \_\_\_\_.\*.\*.\*-\_\_

Cargo/função do representante da PROPONENTE

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
FAZEM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO  
COOPERATIVISMO NO ESTADO DE GOIÁS –  
SESCOOP/GO** **E**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE GOIÁS – SESCOOP/GO**, órgão descentralizado, com personalidade jurídica de direito privado, instituído pelo seu Conselho Nacional nos termos da Medida Provisória nº 1715, de 3 de setembro de 1998, e suas reedições, e regulamentado pelo Decreto nº 3017, de 6 de abril de 1999, é integrante do Sistema Cooperativista Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.012.268/0001-92, com sede na Av. H com a Rua 14, nº 550, Jardim Goiás, Goiânia – GO, neste ato representado por seu/sua \_\_\_\_\_ (cargo) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nome) \_\_\_\_\_, com poderes a si atribuídos pelo art. \_\_\_\_\_, da \_\_\_\_\_ (norma) nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ do SESCOOP/GO, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, de acordo com os poderes a si atribuídos pelo(a) \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 17/2026 e o despacho que homologou e adjudicou o objeto desse processo de licitação à CONTRATADA, têm entre si, justo e acordado, o presente Contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop, Anexo Único da Resolução nº 2056/2023, estando sujeitos às seguintes condições e declarações:

**DECLARAÇÕES**

I. O SESCOOP/GO declara:

- a. Que a CONTRATADA se sagrou vencedora no Pregão Eletrônico nº 017/2026 e, em decorrência desse fato, teve o objeto da licitação, especificado na Cláusula Primeira deste Contrato, a ela adjudicado.

II. A CONTRATADA declara:

- a. Que as informações fornecidas ao CONTRATANTE sobre sua empresa, assim como qualificações e especializações, são verdadeiras;
- b. Sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal). Declara ainda criar um ambiente de trabalho que promova a competência, acolha a diversidade e incentive o respeito. Garante um ambiente de trabalho saudável e seguro com base no total cumprimento de todas as leis trabalhistas pertinentes e que não explora sua mão de obra nem utiliza mão de obra escrava.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e execução de evento do tipo corrida de rua, denominado “4ª Corrida do Cooperativismo”, promovido pelo CONTRATANTE, conforme condições e especificações constantes neste Instrumento e no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2026 (Termo de Referência).

**Parágrafo primeiro** – São parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2026, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026 e assinada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Parágrafo segundo** – O objeto desta Contrato deverá ser entregue executado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste Contrato, decorrente das condições do Termo de Referência, Anexo I, do Edital Pregão Eletrônico nº 017/2026. A não observância dessa condição poderá implicar sua não aceitação, sem que caiba, à CONTRATADA inadimplente, qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando, o CONTRATANTE, por qualquer indenização.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

Para os fins deste Contrato e em respeito ao que previu o Anexo I, do Edital do do Pregão Eletrônico nº 017/2026, as partes acordam quanto à execução do objeto deste Instrumento, o que indicam os parágrafos desta Cláusula.

**Parágrafo primeiro** – A 4ª Corrida do Cooperativismo será realizada no dia 5 de julho de 2026, com horário de largada às 07:00 horas, sendo que a largada e chegada ocorrerão na região do bairro Jardim Goiás, em Goiânia/GO, ficando o endereço específico a ser definido pela CONTRATADA previamente à realização do evento, consultado o CONTRATANTE e conforme condições estabelecidas neste Contrato e no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2026 (Termo de Referência).

**Parágrafo segundo** – O circuito contará com percursos de 3 (três), 5 (cinco) e 10 (dez) quilômetros.

**Parágrafo terceiro** – O número estimado será de 1.700 (mil e setecentos) participantes, podendo atingir o limite de 2.000 (dois mil) participantes.

**Parágrafo quarto** – Os competidores estarão divididos em categorias a serem definidas pela CONTRATADA, observadas as diretrizes do evento e mediante aprovação prévia do CONTRATANTE.

**Parágrafo quinto** – O prazo para início da execução dos serviços é imediato, a partir da data de assinatura do contrato.

**Parágrafo sexto** – A critério do CONTRATANTE, poderão ser solicitados até 300 (trezentos) kits adicionais, **sob demanda**, totalizando até 2.000 (dois mil), observados os valores unitários previstos na proposta da CONTRATADA.

**Parágrafo sétimo** – Para a execução dos serviços, poderá ser cobrada taxa de inscrição para participação no evento, a critério do CONTRATANTE, cujo valor será por este fixado, conforme critérios institucionais definidos, podendo, inclusive, ser estabelecida a concessão de inscrições gratuitas, em quantitativo previamente definido.

**Parágrafo oitavo** – Quando houver cobrança de taxa de inscrição, poderá ser exigida, adicionalmente ao valor financeiro, a entrega de 1 kg (um quilograma) de alimento não perecível por participante inscrito, a ser realizada no ato de retirada do kit.

**Parágrafo nono** – Caso o evento venha a ser cancelado ou adiado por decisão do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá ser informada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, hipótese em que não haverá ônus para o CONTRATANTE.

**Parágrafo décimo** – Na hipótese de decretação de medidas restritivas na região do evento que impossibilitem a sua realização, o prazo previsto no parágrafo anterior fica reduzido para 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação das referidas medidas, não havendo ônus para o CONTRATANTE.

**Parágrafo décimo primeiro** – A CONTRATADA deverá executar os serviços e cumprir as entregas previstas, observando

as etapas e os prazos definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2026, conforme detalhado na tabela a seguir, sendo que as etapas serão executadas de forma consecutiva, iniciando-se o prazo da etapa subsequente a partir da conclusão da etapa anterior.

Etapa	Produto / Serviço	Aspectos a considerar	Prazo máximo de entrega
I	Reunião de alinhamento entre CONTRATADA E CONTRATANTE.	Para discussão de detalhes acerca da execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando, a visita técnica no local do evento, apresentação e conhecimento das equipes, definição de ações e responsabilidades, ensaio técnico, apresentação da proposta de valor a ser cobrado por inscrição etc.	Até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
II	Regulamento da Corrida	Enviar Regulamento da Corrida, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis a eventos esportivos e com a legislação vigente, para aprovação do CONTRATANTE.	Até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.
III	Site/Sistema de inscrição	Apresentar Layout do Site/Sistema de inscrição e artes dos produtos de comunicação para aprovação do CONTRATANTE.	Até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.
IV	Relatórios	Apresentar relatório detalhado das inscrições e resultados dos cooperados, empregados de cooperativas e demais atletas inscritos. O relatório deve ser acompanhado também de registro fotográfico detalhado do evento (corrida, atletas, peças de comunicação – registro de largada e chegada, staff, material de suporte, medalhas, troféus).	Até 10 (dez) dias após a data de realização do evento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Contrato e/ou nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2026, obriga-se a:

- Responsabilizar-se pela execução e coordenação técnica do evento, desde a etapa de planejamento até a conclusão das prestações de conta, conforme serviços estabelecidos nesse Contrato e no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2026, bem como pelo pagamento de todas as taxas administrativas e emolumentos pertinentes, assim como órgãos, entidades e empresas públicas, nas esferas específicas e Federação Goiana de Atletismo, se houver;
- Obter/emitir (quando obrigatórios): Documento Operacional de Trânsito junto ao órgão de trânsito do município; ART de engenheiro civil e engenheiro eletricista para toda a estrutura; apresentação e pagamento de taxa do Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico com ART no Corpo de Bombeiros; Licenciamento e homologação dos alvarás necessários à realização do evento; pagamento de taxas de uso de solo público; demais autorizações e taxas que o município exigir;
- Encaminhar cópia da apólice de seguro de responsabilidade civil por meio eletrônico ou cópia simples ao CONTRATANTE;
- Prestar assistência ao CONTRATANTE, em reuniões com entidades competentes, quando for necessário;
- Entregar e recolher o chip eletrônico, caso este não seja descartável, providenciando também a cronometragem com o referido chip e tapete de aferição;

- f. Elaborar o regulamento da corrida, contemplando no mínimo: informações gerais do evento, como data, horário, local e percursos; regras de inscrição e participação; critérios de categorias e premiação; regras de cronometragem e classificação; condições para retirada de kit; orientações de segurança; regras de desclassificação; política de cancelamento e reembolso, quando aplicável; autorização de uso de imagem; tratamento de dados pessoais, em conformidade com a legislação vigente (LGPD), e; responsabilidades do participante;
- g. Assegurar que o regulamento esteja em conformidade com as normas técnicas aplicáveis a eventos esportivos e com a legislação vigente, assumindo responsabilidade por eventuais inconsistências técnicas decorrentes de sua elaboração;
- h. Submeter o regulamento à aprovação prévia do CONTRATANTE antes de sua divulgação.
- i. Promover eventuais atualizações solicitadas pelo CONTRATANTE, assegurando ampla divulgação das alterações aos inscritos;
- j. Providenciar a publicação do regulamento, aprovado pelo CONTRATANTE, no *site* oficial do evento e/ou na plataforma de inscrições;
- k. Garantir que, no ato da inscrição, o participante declare ciência e aceite integral do regulamento.
- l. Encaminhar cópia digital do regulamento aprovado ao CONTRATANTE para fins de controle e arquivamento;
- m. Prestar o serviço conforme as exigências contidas no item 3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2026;
- n. Responsabilizar-se pela limpeza e higienização das vias públicas utilizadas para o evento, incluindo a coleta, triagem e destinação adequada dos resíduos gerados, com separação entre materiais recicláveis, rejeitos comuns e resíduos infectantes, em conformidade com as normas ambientais e de saúde pública do município;
- o. Paralisar qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- p. Garantir o funcionamento da energia elétrica do evento com antecedência mínima de 2 (duas) horas em relação ao horário estabelecido para a largada da prova;
- q. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto;
- r. Apresentar relatório detalhado após a execução do serviço, em conformidade com os requisitos previstos no item 6.1.5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2026.
- s. Os valores contidos no relatório exigido na alínea anterior serão descontados do valor total pelo serviço a ser pago à CONTRATADA;
- t. Colocar placas indicativas, para o público em geral, contendo orientações de todos os postos, como guarda-volumes, banheiros, entre outras, além de providenciar a colocação de grades de isolamento no funil de chegada e largada, isolando o público dos atletas;
- u. Responsabilizar-se por todo e qualquer reparo nas vias públicas eventualmente danificadas, devendo relatar o ocorrido aos responsáveis do CONTRATANTE, designados em momento oportuno;
- v. Realizar toda a organização de infraestrutura para execução do evento 1 (um) dia antes, devendo a CONTRATADA entregar toda a estrutura do evento em geral em até 1 (uma) hora antes da largada prevista;
- w. Responsabiliza-se pela desmontagem de toda a estrutura montada e pela limpeza ao final do evento, no prazo máximo de 2 (duas) horas após o término do evento;
- x. Gerenciar o evento através de sistema *online* próprio, se responsabilizando, dentre outros, pelo controle das inscrições, criação de *ranking* de número de peito, controle de entrega de kit do participante, relatórios, fechamento de arquivo de prova, publicação de resultados e geração e atualização de ranking por sexo, categoria e índice técnico, uma listagem final da quantidade de cooperativas representadas e a quantidade final de participantes de cooperativas;
- y. Disponibilizar no *site*, no campo inscrição, uma opção para que o participante assinala se faz parte de cooperativa ou não, e caso a resposta seja afirmativa, deve ser habilitado um campo para que o participante selecione sua cooperativa em uma lista pré-estabelecida ou digite o nome da mesma, deverá disponibilizar, também, campo/opção para que a Cooperativa realize inscrições de um grupo de atletas, selecionando sua cooperativa em lista pré-estabelecida ou digitando o nome da mesma e a quantidade de integrantes do grupo;
- z. Enviar, após solicitação formal do CONTRATANTE, em até 2 (dois) dias úteis, relatório parcial das inscrições realizadas, com identificação de pessoas e cooperativas inscritas;

- aa. Disponibilizar sistema de som, em quantidade e potência compatíveis com o ambiente de instalação e respectivos técnicos qualificados para operacionalização dos equipamentos;
- bb. Planejar, implementar e garantir a execução de medidas operacionais e preventivas destinadas a minimizar impactos à população residente ou frequentadora da região onde ocorrerá o evento, respondendo por eventuais falhas decorrentes da ausência ou insuficiência dessas providências;
- cc. Assegurar que a realização do evento não impeça ou prejudique a execução de atividades essenciais à população, especialmente o tráfego de ambulâncias com destino a hospitais e prontos-socorros da região, bem como a circulação de viaturas da polícia e do corpo de bombeiros, adotando todas as medidas de planejamento, sinalização e articulação prévia com os órgãos competentes;
- dd. Planejar, organizar, executar e supervisionar a realização do evento, incluindo seus preparativos e a posterior desmontagem da estrutura, devendo assegurar a condução dos serviços com organização, diligência, técnica e perícia, garantido o integral cumprimento da legislação municipal, estadual e federal aplicável, adotando todas as providências necessárias para a regularidade e efetividade do evento, bem como para a preservação dos valores do esporte e da imagem institucional do CONTRATANTE;
- ee. Realizar a montagem e testagem do sistema de sonorização, no máximo, 1 (uma) hora antes do horário de largada da prova;
- ff. Elaborar e veicular no mínimo 1 (uma) postagem por dia, com conteúdo de divulgação do evento, em suas redes sociais;
- gg. Garantir o início da locução do evento com no máximo 1 (uma) hora antes da largada da prova e finalizada junto com o término das atividades do evento;
- hh. Assegurar que eventuais acréscimos nos quantitativos de quaisquer itens previstos no item 3.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2026, mediante solicitação formal do CONTRATANTE, sejam fornecidos em estrita conformidade com todas as especificações técnicas, padrões de qualidade, características e exigências originalmente estabelecidas, observando, obrigatoriamente, o mesmo valor unitário constante da proposta apresentada e do contrato firmado, vedada a aplicação de valores superiores, cobranças adicionais ou qualquer alteração que implique redução da qualidade ou descaracterização do objeto contratado;
- ii. Prover condições que possibilitem o início imediato da execução do contrato, a contar da data de sua assinatura;
- jj. Designar preposto, com experiência comprovada na realização de eventos esportivos – corrida de rua – que terá como atribuição efetuar o acompanhamento técnico e administrativo, bem como tomar as demais providências que se fizerem necessárias à completa e perfeita execução do objeto do contrato, inclusive, com a obrigação de se reportar formalmente, sempre que necessário, ao fiscal/gestor do contrato;
- kk. Dispor de meios que permitam a comunicação imediata entre o seu representante e o CONTRATANTE através de telefone e e-mail, cuja resposta/atendimento não exceda o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da respectiva solicitação de atendimento;
- ll. Sempre que for necessário, se dirigir a sede do CONTRATANTE para corrigir eventuais desvios e/ou sanar dúvidas;
- mm. Zelar pela aplicação da logomarca do CONTRATANTE e de seus parceiros durante o período de divulgação, produção e execução do referido evento, ficando responsável por enviar sempre cópia para avaliação prévia de qualquer material gráfico, audiovisual ou publicação digital em qualquer mídia, vinculado ao evento;
- nn. A CONTRATADA deverá atentar-se para a boa divulgação do CONTRATANTE, sendo vedada a publicação de textos referentes ao CONTRATANTE que não sejam previamente autorizados;
- oo. A CONTRATADA declara que conhece os objetivos institucionais e sociais do CONTRATANTE e se compromete a zelar pelo nome dos patrocinadores parceiros de forma a manter imaculadas tais empresas, promovendo todas as condutas comuns e inerentes aos desportistas e às instituições, especialmente quanto ao trato social, apolítico e ecologicamente correto;
- pp. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como, relatar de imediato toda e qualquer irregularidade observada em função do contrato;
- qq. Atender prontamente a todas as reclamações e solicitações apresentadas pelo CONTRATANTE;
- rr. Responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o fato do CONTRATANTE fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;
- ss. Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do contrato e do instrumento convocatório,

bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do CONTRATANTE ou no local do evento;

- tt. Manter-se durante o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em contrato e no respectivo instrumento convocatório;
- uu. Manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, contratos sociais e alterações;
- vv. Não subcontratar, ceder ou transferir, mesmo que parcialmente, o objeto contratado, salvo quando com expressa autorização do CONTRATANTE;
- ww. Não veicular, sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades deste;
- xx. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações trabalhistas e sociais, além dos encargos previdenciários previstos nas legislações específicas em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- yy. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto contratado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE;
- zz. Assumir todos os encargos e eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionados à execução do objeto contratado ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência;
- aaa. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da presente contratação;
- bbb. Não transferir ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado, tampouco onerar o objeto da presente contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE;
- ccc. Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia ou caução nem, em hipótese alguma, utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função da execução do objeto deste Contrato em quaisquer operações de desconto bancário, a não ser que expressa e previamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE;
- ddd. Manter total e absoluto sigilo acerca do objeto contratado, incluindo suas especificações, coibindo e se responsabilizando por qualquer desvio de produção/personalização ou mau uso e, pela destruição de qualquer espécime não entregue ao CONTRATANTE, bem como dos materiais porventura excedentes ou refugados, nos quais conste logotipo, logomarca, elementos gráficos ou qualquer forma de identificação daquele;
- eee. Ressarcir quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE ou algum participante devido a erros de cadastro / inscrição / apuração, causados por parte da CONTRATADA, e;
- fff. Cumprir integralmente o disposto nos itens 4 e 9 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2026.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Contrato e/ou nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2026, obriga-se a:

- a. Designar empregado(s) para supervisionar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato;
- b. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil e em formato adequado para produção, sua logomarca e as logomarcas das instituições e parceiros vinculados ao evento, demais elementos gráficos necessários à confecção de quaisquer materiais destinados à realização do evento. O não fornecimento tempestivo ou o envio de arquivos em desacordo com os padrões técnicos exigidos poderá impactar os prazos de produção, não configurando descumprimento contratual por parte da CONTRATADA;
- c. Prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela CONTRATADA, atinentes ao objeto do instrumento contratual;
- d. Autorizar a negociação junto a academias e assessorias esportivas, quanto à emissão de cortesia(s) de inscrição(ões), mediante apresentação de relatório indicando qual(is) instituição(ões) e ou assessoria(as) e quantidade de inscrição(ões) foram liberadas;

- e. Permitir o acesso e a permanência dos empregados da CONTRATADA ou de pessoas por ela designadas, nas suas dependências para a entrega de item que se faça necessário à perfeita execução do objeto do instrumento contratual;
- f. Notificar a CONTRATADA, sempre que verificar vícios, defeitos ou incorreções no material personalizado e/ou procedimentos que venham a interferir na execução objeto do instrumento contratual;
- g. Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência deste Contrato;
- h. Exigir, visando à atualização periódica do cadastro, a apresentação pela CONTRATADA de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, contratos sociais e alterações;
- i. Sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material, objeto do contrato, que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- j. Atestar a execução dos serviços e receber a nota fiscal/fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2026 e neste Contrato;
- k. Efetuar os devidos pagamentos, na forma e nos prazos estipulados no instrumento convocatório e contratual que dele resultar, e;
- l. Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as penalidades regulamentares e contratuais.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O valor total deste Contrato é de até R\$ \_\_\_\_\_, cujo pagamento se realizará na forma discriminada na Cláusula Sétima deste instrumento, respeitando a discriminação abaixo:

LOTE 1					
ITEM	UNIDADE	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UN	1	Apólice de seguro de responsabilidade civil apropriada para cobrir os riscos pelos quais a organização da prova possa ser responsabilizada, incluindo quaisquer acidentes que possam ocorrer com atletas, árbitros, membros da equipe de apoio e terceiros.		
2	UN	1.700	Bolsa de ombro confeccionada em poliéster resistente à água e alça de nylon ajustável, na cor azul-marinho, contendo compartimento interno com fechamento em zíper e dois bolsos externos, sendo um aberto e outro com fechamento em zíper. Dimensões: 15 cm (largura) x 19 cm (altura) x 4 cm (profundidade). Personalização por meio de impressão em silkscreen, com aplicação de arte medindo 12 cm x 14 cm, em duas cores.		
3	UN	1.700	Camiseta em poliéster tipo Feel Smart, em cor a ser definida pelo CONTRATANTE, com até 2 (duas) cores de tecido diferentes. Modelo com manga curta, gola redonda com reforço e acabamento em galoneira nas bainhas, com ponto em trama e pesponto de gola no mesmo ponto. Tecido leve, permeável, adequado à prática de atividades físicas, com tecnologia dry, que aumenta a hidrofiliabilidade do tecido (afinidade à água), permitindo a absorção e dispersão do suor, com secagem rápida e uniforme e com proteção UV 30+. Personalização conforme layout modelo e pantone,		

			contemplando: aplicação de logotipos em 1 (uma) cor no peito, mangas e costas; estampa frontal em sublimação de 21 cm x 27 cm, em até 2 (duas) cores; estampa dorsal em sublimação de 21 cm x 27 cm, monocromática.		
4	UN	1	Comunicação Visual do evento (peças digitais, banners).		
5	UN	1.700	Medalha personalizada feita em matéria-prima de liga metálica ZAMAC com banho em ouro velho e detalhes em alto relevo, com 9 cm de diâmetro, fita de tecido 100% (cem por cento) poliéster personalizada e com 2,5 cm de largura e logo do evento.		
6	UN	1.700	Número de peito com chip eletrônico descartável anexado na parte detrás da folha, personalizado em papel sintético resistente à água, suor e rasgo, medindo 21 cm largura x 15 cm altura. Deverá ter picote em uma lateral para destaques, com 2 (dois) picotes laterais usados como tickets.		
7	UN	8	Rádios de comunicação.		
8	UN	1.700	Sacolas plásticas personalizadas, com tamanho adequado para acomodar todos os itens do kit do participante, com silk 1 cor – arte 10 x 10 cm.		
9	UN	156	Troféu personalizado: Base de mdf (base 20 cm largura x 4 cm de altura e 8 cm de profundidade) com pintura preta e acabamento brilhoso. A Base deve ter ainda etiqueta feita em material adesivo com impressão em 4 (quatro) cores – formato 14 cm largura x 2 cm altura – que deve ser aplicada na parte frontal da base com a colocação do atleta e sua categoria. Corpo em material de metal, com fundição, medindo 21 cm largura x 17 cm altura, acabamento com técnica de galvanização, revestido com uma camada de tinta prata para obter o efeito de prata velha. Aplicação de tinta de até duas cores.		
10	UN	Até 300	Kit atleta adicional, composto por: medalha e número de peito com chip, conforme especificações já descritas nesta planilha nos itens 5 e 6, respectivamente. Fornecimento <b>sob demanda</b> , conforme necessidade do CONTRATANTE.		
11	UN	18.500	Água mineral – copo de polietileno contendo 200 ml de água, lacrado com tampa aluminizada sem gás, refrigerados.		
12	UN	Até 3.145	Água mineral, conforme especificações já descritas nesta planilha no item 1. Fornecimento adicional, <b>sob demanda</b> , conforme necessidade do CONTRATANTE.		
13	UN	1.700	Kit contendo frutas inteiras para o final da corrida: banana e maçã, uma de cada.		
14	UN	Até 300	Kit fruta adicional, conforme especificações já descritas nesta planilha no item 3. Fornecimento		

			adicional, <b>sob demanda</b> , conforme necessidade do CONTRATANTE.		
15	UN	2	Ativação musical, composta por um músico utilizando instrumento de sopro (ex: saxofone) com equipamento amplificador de som, posicionado no decorrer do percurso.		
16	UN	20	Banheiro químico portátil, sendo 10% (dez por cento) de unidades adaptadas para pessoas com deficiência (acessíveis).		
17	UN	1	Balcão para entrega dos Kit aos participantes.		
18	UN	1	Comunicação Visual do evento (peças digitais, banners, etc.).		
19	UN	100	Cones de sinalização na cor laranja de 50 cm ou 75 cm (conforme a legislação do trânsito) para balizamento no percurso.		
20	UN	1	Gerador de energia durante todo o evento, com capacidade mínimo de 70KVA. A energia elétrica do evento deverá estar funcionando com, no mínimo, 2h de antecedência.		
21	UN	100	Gradil de segurança em ferro / metalon com medidas de 2 x 1,20m.		
22	UN	15	Lixeiras a serem distribuídas pela área do evento.		
23	UN	1	Montagem e desmontagem da estrutura do evento.		
24	UN	1	Palco / Premiação: Tenda modelo "chapéu de bruxa" ou similar em Box Truss (Q15, Q20 ou Q30), com testeira na parte frontal, lona de cobertura antichamas, com medidas de 8x8m e pé-direito de 3,5m. Testeira em Box Truss Q15, medindo 5x0,80m. Palco com 6x4m, formado por praticável com peças de 2x1m, com altura de 50cm do chão, acarpetado e com escadas. Lonas de fundo medindo 8x3m com acabamento em ilhós. Pódio acessível de 3 (três) lugares.		
25	UN	1	Pórtico de largada e chegada em painel de led com Pixel Pitch (mm) de no mínimo 2.97, estruturas em Box Truss. Altura de 4 m e largura de 5 m, um vão/boca de aproximadamente 4 m.		
26	UN	10	Placas de quilômetro em metal para fixação de lona personalizada do evento, a serem posicionadas no percurso conforme as distâncias corretas a serem determinadas.		
27	UN	7	Placa de ativação de marca do Sistema OCB/GO, com banner a ser posicionado em estrutura metálica e resistente às intempéries, medindo 2,5 m (altura) x 1,1 m (largura).		
28	UN	2	PORTAL CORRIDA DO COOP a serem instalados em ambos os lados do viaduto Goiás Cooperativo: BASE/SUORTE ✓Dimensões: conforme ANEXO II - DAS		

			<p>ESPECIFICAÇÕES PORTAL CORRIDA DO COOP;          ✓ Material: Papelão ondulado – Triplex (onda dupla ou Tripla);          ✓ Espessura: 10 a 15 mm;          ✓ Alta resistência mecânica;          ✓ Deve aceitar bem revestimentos adesivos.          ADESIVO DE VINIL          ✓ Dimensões: conforme ANEXO II - DAS ESPECIFICAÇÕES PORTAL CORRIDA DO COOP, cobrindo toda a superfície da base/suporte;          ✓ Material: Vinil (PVC);          ✓ Gramatura: 80–100 micras;          ✓ Sistema de impressão: UV/látex digital 4/0 (quatro cores);          ✓ Acabamento: com cola em um dos lados com aderência média.</p>		
29	UN	1	Produção, organização e logística do evento.		
30	UN	1	Sistema de filmagem aérea com drones e cobertura de prova ao vivo para redes sociais durante todo o evento e registros fotográficos.		
31	UN	1	Sistema de cronometragem com resultado final da prova e relógio afixado para marcação do tempo total da prova.		
32	UN	1	Sistema de sonorização de médio porte para ambiente externo / outdoor, com 4 (quatro) microfones sem fio, 1 (um) microfone head set sem fio, com no mínimo 8 (oito) caixas de som point source (amplificada) espalhadas pela área do evento.		
33	UN	1	Site do Evento.		
34	UN	1	Tapete posicionado no pórtico de largada e chegada, com 5m de largura e 30m de comprimento.		
35	UN	1	Transporte de estruturas a serem utilizadas no evento.		
36	UN	30	Agentes de Trânsito.		
37	UN	2	Ambulância Suporte Avançado tipo D, com UTI completa, motorista, médico e enfermeiro.		
38	UN	4	Árbitros Federação.		
39	UN	1	DJ para garantir a trilha sonora e manter a dinâmica do evento nos períodos sem locução.		
40	UN	10	Profissionais qualificados de fisioterapia desportiva.		
41	UN	1	Equipe de foto e filmagem - Fotos tratadas em alta resolução + vídeo para redes sociais, com filmagem aérea.		
42	UN	1	Locutor com experiência em eventos esportivos.		
43	UN	6	Motociclistas para apoio operacional durante todo o evento com capacete para passageiro.		
44	UN	1	Recursos humanos para a prova (staff, coordenação, limpeza, segurança, promotores para entrega de kit).		

45	UN	1	Profissional qualificado para operação de painel de LED.		
46	UN	1	Profissional qualificado para operação do sistema de sonorização durante o evento.		

**Parágrafo primeiro** – Os valores são fixos e irrevogáveis durante o período de vigência deste Contrato, considerando-se inclusos os todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos (federais, estaduais, interestaduais e/ou municipais), seguros, frete, serviços, materiais, transporte, mão de obra, equipamentos, garantias, taxas (inclusive de administração), emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

**Parágrafo segundo** – As despesas de traslado, alimentação, ou quaisquer outras que venham a ocorrer, são de responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo terceiro** – O valor indicado no *caput* tem caráter estimativo e não obriga o CONTRATANTE a pagá-lo integralmente, considerando que parte dos itens que o compõem poderão ou não ser demandados pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação do relatório e comprovantes detalhados no parágrafo primeiro desta cláusula, bem como do recebimento e aprovação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo(a) fiscal do contrato, acompanhada do Pedido de Fornecimento assinado, quando for o caso, mediante crédito do valor devido na conta corrente da CONTRATADA ou através de boleto bancário. Caso a CONTRATADA opte pela emissão de boleto, deverá encaminhá-lo junto à nota fiscal.

**Parágrafo primeiro** – O pagamento fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, da documentação comprobatória pertinente, incluindo:

- Relatório consolidado contendo o número total de inscritos, discriminando inscrições pagas e gratuitas;
- Valor unitário da inscrição e valor total arrecadado;
- Comprovantes financeiros dos valores efetivamente recebidos a título de inscrição;
- Contratos firmados com patrocinadores, comprovantes de recebimento das respectivas cotas e relatório financeiro consolidado da captação, e;
- Apresentação do relatório detalhado das inscrições, contendo no mínimo, quantidade de inscritos e valores por cooperativa, quantidade de inscritos e valores do Sistema OCB/GO, quantidade de kits retirados com especificações do tipo de kit (econômico ou completo), valor total arrecadado com inscrições e resultados dos cooperados, empregados de cooperativas e demais atletas inscritos.
- O valor a ser pago à CONTRATADA está condicionado ao número total de inscritos, conforme restar demonstrado nos relatórios exigidos neste tópico.

**Parágrafo segundo** – O pagamento será realizado mediante o cumprimento ou adimplemento de todas as obrigações previstas neste Contrato, sem prejuízo das sanções previstas

**Parágrafo terceiro** – A emissão e entrega da nota fiscal deverá ocorrer dentro do mês de prestação dos serviços. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) conter a descrição do(s) item(ens), de acordo com os dados dos itens contidos no Termo de Referência e/ou Contrato, bem como o valor unitário e total, que deverão ser expressos em moeda corrente nacional, considerando inclusos os impostos, taxas, garantias, transportes, frete e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação.

**Parágrafo quarto** – Sobre os valores dos serviços incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da

CONTRATADA e nos casos em que a legislação tributária e/ou previdenciária vigente assim o determinar, o CONTRATANTE ficará obrigado a reter os tributos devidos.

**Parágrafo quinto** – Sobre os valores contratados incidirão todos os tributos, taxas, encargos sociais e demais ônus de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

**Parágrafo sexto** – O CONTRATANTE em decorrência da natureza jurídica parafiscal dos recursos que administra, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.

**Parágrafo sétimo** – O CONTRATANTE se resguarda ao direito de suspender o pagamento, sem qualquer ônus para si, no caso de não serem entregues os serviços/produtos nos exatos moldes especificados, no Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2026 e seus anexos, que foram propostos, aceitos e contratados.

**Parágrafo oitavo** – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores referentes às penalidades devidas pela CONTRATADA, em razão de descumprimento das Cláusulas deste Contrato.

**Parágrafo nono** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação exigível pelo CONTRATANTE, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

**Parágrafo décimo** – Caso a CONTRATADA seja optante do Simples Nacional, deverá encaminhar declaração original junto à primeira nota fiscal. A declaração enviada será considerada em todos os pagamentos realizados no decorrer do ano em que tenha sido emitida, e deverá ser atualizada no início de cada ano, se for o caso.

**Parágrafo décimo primeiro** – No caso de ostentar condição que a exima do recolhimento de algum tributo que o CONTRATANTE possa reter nos termos deste Contrato, CONTRATADA deve fazer prova de tal condição, mediante declaração original enviada junto à nota fiscal e quando solicitado pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo décimo segundo** – Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante deste Contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado quanto do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

**Parágrafo décimo terceiro** – A nota fiscal apresentada com valores ou especificações incorretas será devolvida à CONTRATADA, para que esta efetue a correção, sem ônus ao CONTRATANTE, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento estabelecido, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção.

**Parágrafo décimo quarto** – O CONTRATANTE, em decorrência da natureza jurídica parafiscal dos recursos que administra, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.

**Parágrafo décimo quinto** – Caso o CONTRATANTE opte pela cobrança de valor financeiro a título de inscrição dos participantes, a arrecadação será operacionalizada pela CONTRATADA, conforme diretrizes previamente estabelecidas, devendo o montante bruto efetivamente arrecadado ser integralmente deduzido do valor devido à CONTRATADA por ocasião do pagamento.

**Parágrafo décimo sexto** – Os valores líquidos efetivamente captados a título de patrocínio, nos termos previstos no item 9, do Termo de Referência, Anexo I, Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2026, serão integralmente deduzidos do valor total do Contrato, no pagamento final, que ocorrerá após a realização do evento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

Na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em assinar este instrumento, se negar à prestação dos serviços objeto do presente Contrato, ou ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual que resulte em rescisão deste Contrato, o CONTRATANTE poderá optar pela adjudicação às licitantes remanescentes, observada a ordem de

classificação e o atendimento às previsões do Edital, sujeitando-se, a CONTRATADA, ainda, a critério do CONTRATANTE, à aplicação das seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato;
- c. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**Parágrafo primeiro** – Em caso de descumprimento total da obrigação assumida, prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, descumprimento de prazos e condições e/ou a inobservância das demais disposições do presente Contrato, a CONTRATADA se sujeitará a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total que lhe for adjudicado, a possibilidade de perda do direito à contratação e/ou suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**Parágrafo segundo** – Em caso de atraso no início da prestação do serviço contratado, a CONTRATADA se sujeitará a multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total deste Contrato, por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias corridos.

**Parágrafo terceiro** – Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**Parágrafo quarto** – As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Parágrafo quinto** – O valor de multas aplicadas à CONTRATADA será descontado dos pagamentos e/ou, se for o caso, cobrado judicialmente, sendo assegurada a ampla defesa.

**Parágrafo sexto** – Se qualquer das situações elencadas nesta Cláusula ocorrer por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como impedimento justificado com as devidas comprovações, situações sujeitas a aceitação do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ficar isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo sétimo** – As multas serão glosadas/cobradas sem prejuízo da ação judicial cabível, podendo ensejar, inclusive, a rescisão deste Contrato por descumprimento de obrigação. A rescisão não isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil cabível, em caso de prejuízo à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial pela CONTRATADA, do previsto neste Contrato, dará ao CONTRATANTE o direito de considerá-lo rescindido, mesmo que não completado o período de vigência de 12 (doze) meses, mediante notificação prévia, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se às sanções previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

- a. Não cumprimento ou cumprimento irregular das Cláusulas deste Contrato;
- b. Cometimento reiterado de falhas em sua execução;
- c. Decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial e liquidação extrajudicial da CONTRATADA;
- d. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações, salvo se a subcontratação for autorizada pelo CONTRATANTE;
- e. Dissolução da sociedade, se assim for.

**Parágrafo primeiro** – Nas hipóteses de rescisão motivada acima indicadas, a exclusivo critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará obrigada a permanecer prestando o serviço por período não superior a 60 (sessenta) dias, a fim de

possibilitar a eventual contratação de outro fornecedor por parte do CONTRATANTE. A manutenção deste Contrato pelo período indicado pelo CONTRATANTE em notificação de distrato, se estenderá a todos os direitos e obrigações de ambas as partes, perdurando até o último dia de vigência condicionada.

**Parágrafo segundo** – Além das condições estipuladas no *caput* desta Cláusula, havendo a falta de interesse de quaisquer das partes na continuidade do pacto firmado, caberá rescisão contratual do presente Instrumento, no todo ou em parte, mediante prévia notificação da outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, dando a plena quitação dos serviços até a data da rescisão.

#### CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) empregado(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF \_\_\_\_\_, que será responsável pelo recebimento e conferência dos serviços prestados, bem como pelo atesto na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s). A Gestão deste Contrato deverá ser realizada pelo(a) empregado(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF \_\_\_\_\_, que será responsável pela celebração deste Contrato e por sua gestão administrativa.

**Parágrafo único** – A fiscalização por parte do CONTRATANTE não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, tampouco por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ato ilícito ou outra irregularidade praticada na execução deste Contrato, ficando certo que, na ocorrência destes, não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato tem início na data de sua assinatura, se estendendo por 12 (doze) meses ou quando exauridas as responsabilidades das partes, o que ocorrer primeiro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas e de acordo com os casos nele previstos, e ainda com a concordância expressa do CONTRATANTE e CONTRATADA, desde que atendido o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sescop, aprovado pelo Anexo Único da Resolução nº 2056/2023, disponível em <https://www.goiascooperativo.coop.br/transparencia-2/> (link > Transparência – ≥ 2020 > 1. Institucional > 1.5. Normas Internas > Regulamento de licitações e Contratos (Resolução nº 2056/2023) - Vigente).

**Parágrafo único** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, de acordo com o artigo 38 do mesmo Regulamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACEITAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA

A assinatura deste Contrato, bem como a participação no certame de que decorre, evidencia anuência e adesão a todas as condições previstas no Edital que originou a presente minuta, mormente dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos conselheiros, dirigentes, empregados, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços e demais pessoas que com o CONTRATANTE se relacionem ou que em seu nome atuem, preceituados no Programa de Integridade do Sescop, que poderá ser acessado no portal do CONTRATANTE, através do link disponível em <https://www.goiascooperativo.coop.br/transparencia-2/>, (link > Transparência – ≥ 2020 > 2. Integridade e Transparência > 2.1. Programa de Integridade).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

**Parágrafo primeiro** – As Partes, em razão do objeto deste Contrato, realizarão atividades de tratamento de informações

relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (dados pessoais) e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável a tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018 e suas alterações.

**Parágrafo segundo** – A CONTRATADA será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito deste Contrato, devendo manter o CONTRATANTE livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em desacordo com este Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento. A CONTRATADA declara-se ciente de que eventual limitação de responsabilidade prevista neste Contrato não se aplica a qualquer violação, pela CONTRATADA, das obrigações relacionadas à proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.

**Parágrafo terceiro** – Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pelo CONTRATANTE em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionadas à proteção dos dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela CONTRATADA, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá o CONTRATANTE ser indenizado pela CONTRATADA no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela CONTRATADA.

**Parágrafo quarto** – Para os fins deste Contrato e, em especial, no que toca à proteção de dados pessoais e seu regramento legal (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), consideram-se os seguintes marcos:

- a. As Partes reconhecem-se como agentes de tratamento de dados pessoais, especialmente, mas não somente, em relação aos dados assim caracterizados pela legislação aplicável alusivos a seus sócios(as) e representantes/procuradores(as), atuando cada uma em relação a esses sujeitos como controladora de dados e, por outro lado, em relação aos dados de pessoas vinculados à Contraparte, como operadora de dados pessoais;
- b. No âmbito da execução deste Contrato e quando não aplicável a situação indicada na alínea anterior, o CONTRATANTE atuará como controlador dos dados pessoais e a CONTRATADA atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável. Esta condição aplica-se primordialmente ao cerne do objeto deste Contrato, que, por si só, envolve o tratamento de dados pessoais e, potencialmente de dados pessoais sensíveis;
- c. A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições no bojo deste Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do seu objeto e ao cumprimento das suas obrigações contratuais, sendo vedado o tratamento de dados pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas neste Instrumento;
- d. Qualquer tratamento de dados pessoais realizado pela CONTRATADA que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pelo CONTRATANTE é proibido e será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que ficará obrigada a indenizar o CONTRATANTE por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente que lhe cause, assim como a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado. Caso a CONTRATADA precise de qualquer porção dos dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades ao CONTRATANTE, por escrito e de forma detalhada, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado;
- e. A CONTRATADA deverá prontamente notificar o CONTRATANTE por escrito caso:
  - i. Entenda que qualquer instrução fornecida pelo CONTRATANTE contraria a legislação aplicável à proteção dos dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato;
  - ii. Exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente a impeça a CONTRATADA de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas neste Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos dados pessoais, e;
  - iii. Caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos dados pessoais realizado no âmbito deste Contrato;

- f. A CONTRATADA não poderá compartilhar com terceiros quaisquer dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato. No entanto, o CONTRATANTE poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros nas hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento deste Acordo pela CONTRATADA, autorizações estas que deverão ser feitas por escrito e não poderão ser presumidas;
- g. Caso a CONTRATADA compartilhe dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato com terceiros, a CONTRATADA:
  - i. Permanecerá integralmente responsável perante o CONTRATANTE pelas obrigações previstas neste Contrato, inclusive no contexto de eventual tratamento de dados pessoais realizados por terceiros em seu nome, e;
  - ii. Deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de dados pessoais e segurança da informação que sejam no mínimo equivalentes às presentes neste Instrumento;
- h. As Partes se comprometem a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato. Para tanto, a CONTRATADA deve garantir que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos dados pessoais tratados em razão deste Acordo e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção de apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos dados pessoais contra incidentes (conforme definição abaixo) de qualquer natureza;
- i. Caso as Partes tenham conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de dados pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação (qualquer destes eventos será considerado, para os fins deste contrato, um “Incidente”), deverão, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do Incidente, notificar a outra parte por escrito e de forma detalhada sobre tal Incidente, com a apresentação de todas as informações e detalhes disponíveis sobre tal Incidente;
- j. Durante a vigência deste Contrato e por até três anos após o seu término, será facultado ao CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da CONTRATADA para verificar as medidas e controles de segurança da informação aplicados pela CONTRATADA com o objetivo de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável pela CONTRATADA. Para tanto, a CONTRATADA disponibilizará ao CONTRATANTE toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações aqui previstas e exigidas na legislação aplicável e, caso as auditorias revelem alguma inadequação, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato nos termos aqui também previstos;
- k. Nada neste Contrato deve ser considerado como cessão ou transferência da propriedade da base de dados de uma à outra, sendo certo que toda e qualquer informação resultante do tratamento de dados pessoais realizado pelas Partes será de propriedade exclusiva da Parte que controla referido dado pessoal;
- l. A CONTRATADA deverá, a exclusivo critério do CONTRATANTE, restituir ou eliminar os dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato após:
  - i. Serem cumpridas as finalidades de tratamento dos dados pessoais previstas no âmbito deste Acordo;
  - ii. Ser terminada a relação contratual entre as Partes, ou;
  - iii. O recebimento de instrução específica do CONTRATANTE para a exclusão de dados pessoais pela CONTRATADA, e;
- m. Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos dados pessoais tratados sob este Contrato (um “Titular”) questione uma das Partes sobre o tratamento de seus dados pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a Contraparte, na hipótese de não ser controladora desses dados, deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à outra Parte, por escrito, devendo tomar apenas as medidas necessárias para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os termos e disposições constantes deste Contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos que eventualmente tenham sido firmados entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas:

- a. Todos os avisos e comunicações previstos neste instrumento deverão ser feitos por escrito (com exceção dos chamados telefônicos para esclarecimento extraoficial de dúvidas) e enviados aos endereços das partes;
- b. Fica certo que nada no presente Contrato poderá ser interpretado de forma a criar quaisquer vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre CONTRATADA e CONTRATANTE.
- c. Eventual tolerância do CONTRATANTE a qualquer conduta que a CONTRATADA adote em desacordo com o que preconiza este Contrato, mesmo que aceite pontualmente, não desnatura as obrigações da CONTRATADA, mantendo-se inalterado este instrumento e não caracterizando aditivo, novação ou renúncia permanente de direito por parte do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e pactuadas, as partes e as testemunhas abaixo assinadas, firmam o presente instrumento, para todos os fins de direito e declaram ciência que este Instrumento poderá ser assinado digital e/ou eletronicamente por meio de plataforma digital, com fundamento no que prevê a MP 2200-2/2001. Os signatários reconhecem autenticidade e plena validade jurídica das assinaturas, mesmo que inseridas de forma híbrida entre assinatura física, eletrônica e/ou com certificado digital. Destarte, renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade dessas assinaturas, podendo este instrumento ser objeto de prova e execução em esfera judicial.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
SESCOOP/GO  
(Representante Legal)  
(Cargo)  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
(Empresa Licitante Vencedora do Certame)  
(Representante Legal)  
(Cargo)  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:  
**Fiscal do Contrato**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:  
**Gestor(a) do Contrato**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF  
**Testemunha**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF  
Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
OAB/GO:  
**Gerência Jurídica SESCOOP/GO**